



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXI

Nº 3551

Publicação Diária

Terça-feira, 26 de junho de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 12.715 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Natalina Marques Castilho a via pública (atual Rua Projetada A) da subdivisão da Quadra 05 do loteamento Residencial Gleba Esperança (Lotes 96/94/94-Remanescente) da Gleba Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Natalina Marques Castilho a via pública (atual Rua Projetada A) da subdivisão da Quadra 05 do loteamento Residencial Gleba Esperança (Lotes 96/94/94-Remanescente) da Gleba Cafezal, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua Olympio Theodoro e termina na confluência com o prolongamento da Rua Círio de Nazaré de Belém, tendo de um lado a Quadra 05A e do outro lado a Quadra 05B, ambas desse loteamento.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei caso ocorra o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 56/2018

Autoria: Felipe Berger Prochet

Apoio: Péricles José Menezes Deliberador, João Martins de Souza e Valdir de Souza.

LEI Nº 12.716 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública das Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer como de utilidade pública as Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino estabelecida no Município de Londrina.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela autorização para o reconhecimento de que trata o artigo anterior, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei nº 7.176, de 27 de outubro de 1997, notadamente no que se refere ao seu artigo 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 25/2018

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI Nº 12.718 DE 22 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Londrina, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º Fica o Município de Londrina, por meio de seus órgãos competentes, autorizado a organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Art. 3º Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração não serão destinados à comercialização.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Londrina:

I - proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais; e
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuam animais.

§ 1º As entidades que promovem a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.

§ 2º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Ração do Município de Londrina poderá aceitar cessão gratuita ou doação de roupinhas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixas de transporte, brinquedos, produtos de limpeza e utensílios diversos para os animais.

§ 3º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

§ 4º Serão disponibilizados em locais de grande circulação de pessoas dentro do Município de Londrina, pontos para recebimento de produtos.

Art. 5º Das equipes de coleta de doações previstas nesta Lei, participará, obrigatoriamente, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Parágrafo único. O Programa Banco de Ração do Município de Londrina deverá contratar um Responsável Técnico Médico Veterinário com Anotação de Responsabilidade Técnica homologada pelo CRMV-PR para coordenar as atividades.

Art. 6º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 263/2017

Autoria: Daniele Ziober Sborgi Melo

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1 e 2.

DECRETOS

DECRETO Nº 382 DE 05 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, das Comissões de Avaliação de Documento Setoriais– CADS, para a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal promover a gestão documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional, conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que regulamenta a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 8.024, de 27 de dezembro de 1999, sobre a criação da Diretoria de Arquivo Público de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 27, de 16 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Arquivos- CONARQ, sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim o Decreto Municipal nº 712 de 11 de junho de 2015, que regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Londrina, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

DECRETA:

Art. 1º Para fins deste decreto considera-se:

arquivos: conjunto de documentos, produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

gestão de documentos: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos, em fase corrente e intermediária, independente do suporte, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

fases de arquivamento: podem ser corrente, intermediária e permanente, na seguinte conformidade:

documentos correntes são aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

documentos intermediários são aqueles com consulta pouco frequente que aguardam destinação final;

documentos permanentes são aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 2º Ficam instituídas, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e as Comissões de Avaliação de Documentos Setoriais (CADS), para analisar documentos produzidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) é um grupo multidisciplinar e será constituída pelos seguintes membros:

- I - o(a) titular (a) da Diretoria de Gestão de Informações e Arquivo Público;
- II - o(a) responsável pela Gerência de Arquivo Público;
- III - o(a) responsável pela Coordenadoria de Documentos e Arquivo Público da secretaria de Saúde;
- IV - um representante da Secretaria de Cultura, para fins de documentação histórica;
- V - um representante da Procuradoria Geral do Município;
- VI - um representante da Controladoria Geral do Município;
- VII - um representante da Diretoria de Tecnologia das Informações (DTI).

§ 1º. Os integrantes da CPAD serão nomeados por meio de Decreto pelo Prefeito Municipal, devendo ser indicado o titular e seu respectivo suplente no âmbito das respectivas Secretarias ou Órgãos.

§ 2º. O presidente da CPAD será o(a) titular da Diretoria de Gestão de Informações e Arquivo Público do Município de Londrina;

Art. 4º A comissão permanente de avaliação de documentos terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD):

- I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões de Avaliação de Documentos Setorial (CADS), respeitadas a legislação específica de cada órgão;
- II - analisar, adequar e aprovar as propostas de alterações no Plano de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos;
- III - analisar, conforme procedimentos arquivísticos, propostas apresentadas para eliminação de documentos;
- IV - manifestar-se sobre conjuntos documentais a serem recolhidos ao Arquivo Público do Município;
- V - propor critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos e arquivos;
- VI - sugerir dispositivos legais necessários ao aperfeiçoamento e à implementação da política e procedimentos de arquivos do Município; e
- VII - estimular a capacitação técnica dos recursos humanos que desenvolvam atividades de arquivo nos órgãos do Município.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) na figura de seu presidente, fica autorizada a convocar representantes de outras unidades administrativas, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

Art. 7º As Comissões de Avaliação de Documentos Setoriais (CADS) conduzirão o processo de avaliação documental, que consistirá na determinação do ciclo de vida dos documentos, fixação de prazos de guarda e sua destinação e terá por base o levantamento da produção documental, como instrumento de determinação de funções e atividades dos órgãos geradores.

Art. 8º Caberá à Comissão de Avaliação de Documentos Setorial (CADS):

- I - promover o levantamento e a identificação das séries documentais produzidas, recebidas ou acumuladas por seu respectivo órgão;
- II - elaborar a proposta de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação, encaminhando-a, acompanhada das necessárias justificativas, para a apreciação e aprovação da CPAD;
- III - solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume;
- IV - auxiliar na elaboração e divulgar as regras do Manual de Gestão de Documentos nas suas diversas fases de gestão documental, inclusive dos digitais;
- V - acompanhar os trabalhos de organização, racionalização e controle de arquivos e documentos de seu órgão, visando o estabelecimento de rotinas de eliminação ou envio para guarda permanente;
- VI - propor as modificações cabíveis para o Plano de Classificação de Documentos (PCD), a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) e o Manual de Gestão de Documentos, visando mantê-lo sempre atualizado;
- VII - elaborar a relação dos documentos a serem eliminados ou remetidos para guarda permanente;
- VIII - coordenar o trabalho de seleção e preparação material dos conjuntos documentais a serem eliminados, deixando-os disponíveis para eventuais verificações;
- IX - presenciar a eliminação dos documentos, documentando a respectiva;
- X - supervisionar e controlar a aplicação do Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

XI. - encaminhar à CPDA propostas de manutenção do Plano de de Classificação de Documentos e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

§ 1º. O Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), deverão ser aprovados pelos respectivos titular dos órgãos ou entidades que produzem os documentos e pelo presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município.

§ 2º As CADS deverão ser criadas no âmbito das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Indireta, por meio de portarias.

Art. 9º As atividades de avaliação documental serão reservadas para execução direta pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, por ser atividade essencial da gestão de documentos, de responsabilidade das Comissões de Avaliação de Documentos Setoriais (CADS), ficando vedada a eliminação de documentos, sem prévia autorização do Arquivo Público do Município.

Art. 10 Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados pela Comissão Setorial, poderão ser designadas equipes de trabalho.

§ 1º. As equipes de trabalho, referidas no caput deste artigo, serão formadas, preferencialmente, por servidores que possuam experiência em atividades de arquivo, de documentação e/ou de protocolo.

§ 2º. Compete à equipe de trabalho designada:

- I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
- II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
- III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;
- IV - propor à Comissão de Avaliação de Documentos Setorial os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;
- V - fornecer informações necessárias à tomada de decisão da Comissão Setorial; e
- VI - aplicar o Plano de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 11 Qualquer pedido de reconsideração de critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Setorial (CADS), que após sua avaliação encaminhará para a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

Art. 12 À Gerência de Arquivo Público caberá a reavaliação dos Instrumentos de Gestão Documental (Plano de Classificação, Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos e Manual de Gestão Documental) a cada 03 (três) anos, a contar da sua publicação.

Art. 13 Poderão ser contratados serviços para a execução de atividades técnicas auxiliares, desde que planejados, supervisionados e controlados pelas CPAD e CADS, condicionados à existência de dotação orçamentária.

Art. 14 À Gerência de Arquivo Público caberá a prestação de orientação técnica necessária ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 15 Os órgãos terão 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a emissão e divulgação de portarias sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e das Comissões de Avaliação de Documentos Setoriais (CADS).

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

DECRETO Nº 447 DE 16 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: Altera redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 271 de 16 de fevereiro de 2018, que regulamenta as averbações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, nos termos do parágrafo único, do artigo 147, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Processo SEI nº 19.009.032786/2017-29

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 271 de 16 de fevereiro de 2018, que regulamenta as averbações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, nos termos do parágrafo único, do artigo 147, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e dá outras providências. que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(. . .)

Art. 3º As consignações compulsórias compreendem:

1. imposto de renda retido na fonte – IRRF;
2. contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência;
3. pensões alimentícias (prestação de alimentos determinada judicialmente);
4. restituições e indenizações ao erário municipal; e
5. outras obrigações decorrentes de imposição legal ou ordens judiciais.

(. . .)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 482 DE 23 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: Decreta retificação de ato administrativo, remoção de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 101982-FERNANDO AUGUSTO MENARDI
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTAO PUBLICA- A
- d) FUNCAO: -TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2018
- f) DECRETO RETIFICADO: Nº 1485/2017
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 48, inc. II, da Lei Mun. nº 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de março de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Izabel Feijó Oliveira Flores - Superintendente da Acesf

DECRETO Nº 533 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de janeiro de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 114880 – ELZA ARAKI NAGAYAMA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 32 V 60
- c) CARGO/CLASSE: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
- d) FUNÇÃO: AFTU01 – SERVIÇO DE AUDITORIA FISCAL DE TRIBUTOS
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 32 IV 60
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/04/2017
- g) DECRETO ANULADO: 715/2017
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/2004, alterado pela Lei nº 12503, de 5 de maio de 2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 534 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de janeiro de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes do Edital nº 070/2018-DDH/SMRH, e ainda o Decreto nº 533/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 114880 – ELZA ARAKI NAGAYAMA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 32 IV 60
- c) CARGO/CLASSE: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
- d) FUNÇÃO: AFTU01 – SERVIÇO DE AUDITORIA FISCAL DE TRIBUTOS
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 32 V 60
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2016
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/2004, alterado pela Lei nº 12503, de 5 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 535 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de janeiro de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes do Edital nº 070/2018-DDH/SMRH,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 144134 – ELAINE VALDIVIESO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 6 II 3
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA
- d) FUNÇÃO: TGPB04 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 6 III 3
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/06/2017
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/2004, alterado pela Lei nº 12503, de 5 de maio de 2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 536 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 535/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 144134 – ELAINE VALDIVIESO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 6 III 3
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA
- d) FUNÇÃO: TGPB04 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 6 III 5
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1205/2017
- h) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 537 DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.502, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 9º, da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de janeiro de 2018, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.053/2012, e constantes do Edital nº 071/2018-DDH/SMRH, e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 506/2013,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 333913 – MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO BARION
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 11 I 29
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR
- d) FUNÇÃO: PROA01 – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 11 II 29
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/04/2017
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 9º da Lei nº 11.531/2012, alterado pela Lei nº 12502, de 5 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 538 DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 537/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 333913 – MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO BARION
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 11 II 29

- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR
- d) FUNÇÃO: PROA01 – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 11 II 31
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1205/2017
- h) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 555 DE 05 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 943 de 02 de agosto de 2017, que concedeu a Promoção por Conhecimento à servidora Márcia Pachemshy Zandonadi matrícula nº 12.818-0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 943, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 128180 - Márcia Pachemshy Zandonadi
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5 I 3
- c) TABELA/REF/NÍVEL CORRETO: 5 II 3
- d) DATA DA VIGÊNCIA: 01/05/2017
- e) DECRETO RETIFICADO: 943/2017
- f) MOTIVO: Retificação da tabela da servidora uma vez que houve a alteração da tabela 5 para a tabela 6, através da Promoção por Competências e Habilidades apenas a partir de 30/06/2017.
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 557 DE 05 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 754, de 20 de junho de 2017, que alterou a Classe de TGPA01 para TGPB01 referente à servidora Márcia Pachemshy Zandonadi - Matrícula nº 12.818-0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 555/2018,

DECRETA:

Art. 1º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 754, DE 20 DE JUNHO DE 2017, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 128180 - Márcia Pachemshy Zandonadi
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5 II 3
- c) TABELA/REF/NÍVEL CORRETO: 6 II 3
- d) DATA DA VIGÊNCIA: 30/06/2017
- e) DECRETO RETIFICADO: 754/2017
- f) MOTIVO: Retificação da referência da servidora uma vez que houve a alteração da referência I para a referência II, através da Promoção por Conhecimento a partir de 01/05/2017.
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 560 DE 06 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 833, de 13 de julho de 2017, que removeu a lotação da servidora Márcia Pachemshy Zandonadi para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 555/2018 e 557/2018,

DECRETA:

Art. 1º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 833, DE 13 DE JULHO DE 2017, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 128180 - Márcia Pachemshy Zandonadi
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 6 I 3
- c) TABELA/REF/NÍVEL CORRETO: 6 II 3
- d) DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2017
- e) DECRETO RETIFICADO: 833/2017
- f) MOTIVO: Retificação da referência da servidora uma vez que houve a alteração da referência I para a referência II, através da Promoção por Conhecimento a partir de 01/05/2017.

g) LEGISLAÇÃO: Art. 48 inciso II da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 577 DE 11 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de aprovação de subdivisão e anexação, nos termos da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de Julho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal nº 11.672, de 24 de Julho de 2012, quanto ao parcelamento do solo urbano;

Considerando que o artigo 11 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, determina que se aplicam ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas vigentes para as regiões em que se situem ou, na ausência destas, as disposições urbanísticas para os loteamentos;

Considerando os resultados apresentados no Diagnóstico Preliminar da Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina, instituída através do Decreto Municipal nº. 126 de 20 de janeiro de 2017, acerca dos entraves burocráticos para abertura, expansão e manutenção de empresas;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento de aprovação de subdivisão e anexação, nos termos da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de Julho de 2012.

§1º. A tramitação do processo administrativo ocorrerá exclusivamente através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1219, de 21 Setembro de 2015 e suas atualizações.

§2º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na base de conhecimento do Processo Eletrônico, ouvido o Órgão Gestor do SEI.

§3º. O Protocolo será realizado eletronicamente e/ou presencialmente na praça de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, através da inserção no sistema da documentação prevista no Art. 29 da Lei Municipal 11.672, de 24 de Julho de 2012.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

Data – unidade imobiliária destinada à edificação resultante de parcelamento de solo para fins urbanos, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública.

Gleba – área de terreno que ainda não foi objeto de loteamento ou desmembramento regular, isto é, aprovado e registrado.

Lote – área de terreno que já foi objeto de parcelamento primitivo, no entanto, não se encontra servido de infraestrutura básica, bem como não foi objeto de doação de áreas públicas.

Parcelamento do Solo para fins urbano – processo de urbanificação de uma gleba, mediante sua divisão ou redivisão em parcelas, que poderá se dar através de uma das modalidades previstas na Lei Federal 6.766/79, quais sejam: loteamento ou subdivisão. Após o registro do parcelamento, o imóvel deixa de existir juridicamente como gleba e passa a existir como coisa loteada ou desmembrada, composta de datas e áreas públicas;

Art. 3º. Considera-se subdivisão o fracionamento de lotes em datas destinadas a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§1º. Fica isento do procedimento de loteamento a data resultante de parcelamento do solo que já tenha destinado área pública, nos termos previstos na Lei Municipal 11.672, de 24 de Julho de 2012.

§2º. Na situação prevista no §1º. deste artigo, o parcelamento não está sujeito à exigência de destinação de áreas públicas verdes ou institucionais, devendo as áreas provenientes de exigências urbanísticas serem averbadas como de domínio público mediante escritura pública de doação, pura e simples, contendo cláusula expressa de que o proprietário renuncia ao direito de qualquer indenização, nos termos da Lei Municipal 11.672/2012 e deste Decreto e de que se compromete a cumprir eventuais encargos estipulados pelo Poder Público.

Art. 4º. Na hipótese de incidência de diretrizes sobre a área, o requerimento de subdivisão e/ou anexação será negado, devendo o interessado requerer a expedição de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, nos termos do Art. 8º. da Lei 11.672/2012.

Parágrafo Único. A competência para definição de incidência de diretrizes viárias e urbanísticas é privativa do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, vinculando a decisão dos demais órgãos da Administração.

Art. 5º O parcelamento do solo, motivado pelo Poder Público, tão somente para fins de execução de diretriz viária e/ou desapropriação, poderá ser enquadrado como projeto de subdivisão, sem prejuízo da análise técnica pelo IPPUL, quanto às implicações decorrentes de ocupação da área.

Parágrafo Único. Em tais hipóteses, admite-se a modalidade de doação antecipada de faixa de lotes não parcelados, para fins de execução de infraestrutura urbana, desde que:

I – Seja demonstrado o interesse público, mediante expressa justificativa técnica, consignando a necessidade do traçado viário e sua previsão legal;

II – A doação seja realizada, de forma pura e simples, com expressa renúncia do proprietário de qualquer direito à indenização;

III – Conste expressamente do instrumento de doação, que será realizada advertência notarial cautelar de que as matrículas resultantes estarão sujeitas às disposições da Lei Federal 6.766/79, quando houver interesse em sua ocupação para fins urbanos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP, através de seu departamento competente, deverá informar nos processos de subdivisão de imóveis, a existência de parcelamento de solo originário, a efetiva doação de áreas ao Município, bem como o cumprimento das obras e serviços de infraestrutura necessárias, anexando a documentação comprobatória.

Art. 7º Para fins de aceitação e regularização das subdivisões de lotes urbanos, de expansão urbana ou rurais, anteriores à 19 de Dezembro de 1988, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos, nos termos das Leis Municipais 1.794/70 e 4.195/88:

§1º. Os requerimentos de subdivisão e/ou anexação de lotes deverão ser encaminhados ao IPPUL para análise da incidência de diretrizes urbanísticas e viárias, bem como para a definição de normas de arruamento, zoneamento e outras condicionantes de implantação de serviços e/ou obras de urbanização, visando a regularização da subdivisão.

§2º Em se tratando de lotes com área igual ou inferior a 5.000m², deverá ocorrer a transferência ao Poder Público Municipal, das vias públicas que incidirem sobre o lote.

§3º No caso dos lotes com dimensões superiores a 5.000m² e inferiores a 20.000m², serão transferidas ao domínio público, além das vias, as áreas destinadas a fundo de vale, se houver, até um percentual máximo de 20% (vinte por cento) da área total do lote.

§4º Quando se tratar de lotes com área superior a 20.000m², as áreas a serem transferidas ao domínio público obedecerá o disposto no Art. 39 da Lei Municipal 11.672/2012.

§5º É também obrigação do proprietário do imóvel a execução de serviços e obras de infraestrutura.

Art. 8º. Após análise técnica do IPPUL e aprovação do projeto de subdivisão ou anexação pela SMOP, o interessado deverá submeter a aprovação ao registro imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§1º. O processo eletrônico será imediatamente sobrestado, após sua aprovação, pelo prazo máximo de 180 dias.

§2º. No prazo estabelecido no caput deste artigo, o proprietário deverá anexar ao processo o novo registro imobiliário, em conformidade com o projeto aprovado, circunstância em que será removido o sobrestamento eletrônico pelo setor competente na SMOP e encaminhado o expediente à Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de atualização dos dados cadastrais.

§3º. Decorrido o prazo sem o cumprimento das providências previstas no §2º, será declarada a caducidade da aprovação e aplicada as penalidades cabíveis.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMPOT, deverá ser informada, ao final do processo, para fins de atualização do Sistema de Informação Geográfica de Londrina (SIGLON).

Art. 10. Os casos omissos deverão sujeitar-se às disposições da Lei Federal 6.766/79.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor, 30 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1.529, de 20 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Em igual prazo, a Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina fará, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, a inclusão do Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e a capacitação dos servidores envolvidos nas análises.

Londrina, 11 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 592 DE 16 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Decreta anulação de promoção por conhecimento IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004, Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Fevereiro de 2018, pertinentes aos servidores integrantes do IPPUL.

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 143472 – SIRLENE RUZZON HERNANDO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 32 / III / 5
- c) CARGO/CLASSE: CONTADOR-U
- d) FUNÇÃO: CONU01 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 32 / II / 5
- f) DATA VIGÊNCIA : 01/01/2017
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 378/2017
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/2004, alterado pela Lei nº 12503, de 5 de maio de 2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 593 DE 16 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Decreta anulação de promoção por conhecimento do IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004, Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Fevereiro de 2018, pertinentes aos servidores integrantes do IPPUL.

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 142174 - ROSANGELA PORTELLA TERUEL
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 6 / III / 6
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - B
- d) FUNÇÃO: TGPB01 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 6 / II / 6
- f) DATA VIGÊNCIA :01/06/2017
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 939/2017
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/2004, alterado pela Lei nº 12503, de 5 de maio de 2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 609 DE 19 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004.

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados até o mês de fevereiro de 2018, pertinentes aos servidores integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes do Edital nº 04/2018-IPPUL.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
- b) Legislação: Lei nº 12.503, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
		Tab.	Nível	Ref.	Tab.	Nível	Ref.			
14.217-4	Rosangela Portella Teruel	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	6	II	6	6	III	01/10/2016
14.347-2	Sirlene Ruzzon Hernando	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	5	II	32	5	III	01/10/2016

DECRETO Nº 620 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 1496.522-1 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.014817/2017-60, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 143758 – CESAR RICARDO BENINI
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 9 | 1
- c) CARGO/CLASSE: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- d) FUNÇÃO: GEAU02 – SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 9 | 18
- f) DATA VIGÊNCIA: 07/07/2008
- g) DECRETO RETIFICADO: Nº 489/2008
- h) LEGISLAÇÃO: Artigo 15, inciso I, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 622 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 1496.522-1 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.014817/2017-60, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 620/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO DE POSICIONAMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 143758 – CESAR RICARDO BENINI
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 9 I 18
- c) CARGO/CLASSE: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- d) FUNÇÃO: GEAU02 – SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 32 I 18
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/12/2011
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1198/2011
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 4º, da Lei nº 11.315, de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 623 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 1496.522-1 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.014817/2017-60, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 620/2018 e 622/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 143758 – CESAR RICARDO BENINI
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 32 I 18
- c) CARGO/CLASSE: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- d) FUNÇÃO: GEAU02 – SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 32 II 18
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/08/2014
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1141/2014
- h) LEGISLAÇÃO: Artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 624 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 1496.522-1 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.014817/2017-60, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 620/2018, 622/2018 e 623/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 143758 – CESAR RICARDO BENINI
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 32 II 18
- c) CARGO/CLASSE: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- d) FUNÇÃO: GEAU02 – SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 32 II 20
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2015
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1297/2015
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações e, Art. 14 da Lei nº 11.531/2012 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 625 DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de Apelação Cível nº 1496.522-1 - Comarca de Londrina - 1ª Vara da Fazenda Pública, transitada em julgado e informada através do processo SEI nº 19.009.014817/2017-60, e ainda, as disposições do § 2º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 620/2018, 622/2018 a 624/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 143758 – CESAR RICARDO BENINI
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 32 II 20
- c) CARGO/CLASSE: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- d) FUNÇÃO: GEAU02 – SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 32 II 22
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1205/2017
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações e, Art. 14 da Lei nº 11.531/2012 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 632 DE 24 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública trecho de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, provenientes da rede de águas pluviais do loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORA", a serem executados no Fundo de Vale do lote nº 10 das Glebas nº 02 e 03 do Ribeirão Limoeiro, neste Município, em área de preservação permanente do Córrego Cafezal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental,

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias das obras de construção de trecho de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, proveniente do Lote nº 10 das Glebas nº 02 e 03, do Ribeirão Limoeiro, neste Município, a serem executados em área de preservação permanente do Córrego Cafezal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 636 DE 25 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Altera o item 1 do Artigo 1º do Decreto nº 09, de 03 de Janeiro de 2018, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terras destinadas ao alargamento da Avenida Aminthas de Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 19.021,065852/2017-89,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 1 do Artigo 1º do Decreto nº 09, de 03 de Janeiro de 2018, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terras destinadas ao alargamento da Avenida Aminthas de Barros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** ...

1. Data nº 07, da quadra nº 04, com a área de 240,00 m², situada no Parque Canaan, desta cidade, com as seguintes divisas: "Com a Rua Aminthas de Barros, numa frente de 12,00 metros; de um lado com a data 6 numa extensão de 23,00 metros; aos fundos, com o lote 144 da GPL numa largura de 13,43 metros; e de outro lado, com a data 8, num comprimento de 17,00 metros", conforme Matrícula 67.580 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício), Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

DECRETO Nº 713 DE 09 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 227960-ELIZEU EUCLIDES BARBOZA DE CARVALHO
- b) CARGO/CLASSE: -CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c) FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d) DOCUMENTO: SEI 30121/2018-61
- e) DATA VIGÊNCIA: 08/05/2018
- f) VACANCIA: Sim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 718 DE 11 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 228796-MILCA REGINA PAULINO GONZAGA
- b) CARGO/CLASSE: -CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c) FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d) DOCUMENTO: SEI 31122/2018-23
- e) DATA VIGÊNCIA: 14/05/2018
- f) VACANCIA: Sim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 720 DE 11 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 378275-ALINE MILMA DOMINGUES
- b) CARGO/CLASSE: -PROFESSOR-A
- c) FUNCAO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
001-ATIVIDADE DE PESSOAL – FUNDEB
- e) DOCUMENTO: SEI 31134/2018-58
- f) DATA VIGÊNCIA: 11/05/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 722 DE 11 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 385735-CIRLENE APARECIDA DUTRA BLANCO
- b) CARGO/CLASSE: -PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL-A
- c) FUNCAO: -PEIA01-DOCENCIA DE EDUCACAO INFANTIL
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1130-DIRETORIA DE ENSINO – SME
002-GER. DE EDUCACAO INFANTIL – SME
- e) DOCUMENTO :SEI 31138/2018-36
- f) DATA VIGÊNCIA :11/05/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 726 DE 14 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida em recurso protocolizado sob SIP nº 35778/2018, bem como as disposições do Edital nº 107/2018-DDH/SMRH,

DECRETA:

Art.1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 346799 – ANA MARIA DE SOUZA
- b. TABELA/REF/NÍVEL: 9 / II / 2
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- d. FUNÇÃO: DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 9 / II / 4
- f. DATA VIGÊNCIA: 01/10/2013
- g. LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 727 DE 14 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida em recurso protocolizado sob SIP nº 35778/2018, bem como as disposições do Edital nº 108/2018-DDH/SMRH e do Decreto nº 726/2018,

DECRETA:

Art.1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 346799 – ANA MARIA DE SOUZA
- b. TABELA/REF/NÍVEL: 9 / II / 4
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- d. FUNÇÃO: DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 9 / II / 6
- f. DATA VIGÊNCIA: 01/10/2015
- g. LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 728 DE 14 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida em recurso protocolizado sob SIP nº 35778/2018, bem como as disposições do Edital nº 109/2018-DDH/SMRH e dos Decretos nºs 726/2018 e 727/2018,

DECRETA:

Art.1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 346799 – ANA MARIA DE SOUZA
- b. TABELA/REF/NÍVEL: 9 / II / 6
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- d. FUNÇÃO: DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 9 / II / 8
- f. DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- g. LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 731 DE 14 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160865-EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA
- b) CARGO/CLASSE: -AUDITOR INTERNO-U
- c) FUNCAO: -AINU01-SERVICO DE AUDITORIA INSTITUCIONAL
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
03-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0380-DIRETORIA MUNICIPAL DE AUDITORIA
001-GER. DE AUDITORIA
- e) DOCUMENTO :SEI 31433/2018-92
- f) DATA VIGÊNCIA: 14/05/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 739 DE 16 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160970-ROGERIO PEREIRA NEVES
- b) CARGO/CLASSE: -ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-U
- c) FUNCAO: -APCDU01-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
0530-FUNDO MUN. PROTEÇÃO DEF. CONSUMIDOR – PROCON
001-MANUTENÇÃO DESP. CUSTEIO – PROCON
- e) DOCUMENTO: SEI 32152/2018-57
- f) DATA VIGÊNCIA: 15/05/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 740 DE 16 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA O DESLIGAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR :227978-MARCIO AURELIO ELESBAO
- b) CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
- c) FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- d) DOCUMENTO :SEI 32159/2018-79
- e) DATA VIGÊNCIA :09/05/2018
- f) VACANCIA :Sim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 824 DE 29 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de aprovação de Consulta Prévia de Projetos Arquitetônicos, nos termos da Lei Municipal nº 11.381, de 21 de Novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 84.000158/2018-34 e,

Considerando os resultados apresentados no Diagnóstico Preliminar da Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina, instituída através do Decreto Municipal nº. 126 de 20 de janeiro de 2017, acerca dos entraves burocráticos para abertura, expansão e manutenção de empresas;

Considerando a necessidade de promover organização, melhoria da gestão e desburocratização nos procedimentos e rotinas administrativas vinculadas à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Londrina;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de aprovação de Consulta Prévia de Projetos Arquitetônicos, nos termos da Lei Municipal nº 11.381, de 21 de Novembro de 2011.

§1º. A tramitação do processo administrativo ocorrerá exclusivamente através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.219, de 21 Setembro de 2015, e suas atualizações.

§2º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na base de conhecimento do Processo Eletrônico, ouvido o Órgão Gestor do SEI.

§3º A Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina fará, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, a inclusão do Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e a capacitação dos servidores envolvidos nas análises.

Art. 2º. O Protocolo será realizado eletronicamente e/ou presencialmente na praça de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, através da inserção no sistema da documentação prevista no Art. 23 da Lei Municipal 11.381, de 21 de Novembro de 2011.

§1º. As peças gráficas do pedido, devidamente avaliadas e/ou certificadas digitalmente por profissional habilitado, deverão conter todos os elementos que possibilitem a análise do projeto, implantação, plantas, cortes, elevações e levantamento planialtimétrico cadastral.

§2º. Os protocolos requeridos presencialmente junto à praça de atendimentos, deverão ser apresentados munidos de peças gráficas, assim como da documentação básica em formato eletrônico, para sua direta inserção no sistema eletrônico de informações (SEI).

§3º. Aos protocolos requeridos junto à praça de atendimentos, que não possuam os arquivos em formato eletrônico, deverão ser anexados ao processo pelo próprio requerente, mediante a liberação de acesso externo, requerido pelo mesmo através do site da Prefeitura do Município de Londrina.

§4º. Os projetos arquitetônicos em meio digital deverão ser apresentados no formato eletrônico: "dwt" ou "pdf", sendo os demais anexos incluídos como "pdf", ou, arquivo de imagem compatíveis ao sistema eletrônico de processos.

§5º. Os protocolos requeridos eletronicamente, somente serão encaminhados para a análise dos gestores designados, após a inclusão do comprovante de quitação da taxa de análise.

§6º. A não apresentação da guia de pagamento, por parte do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do protocolo, acarretará no indeferimento automático do processo, devendo ser realizado novo peticionamento.

Art. 3º. Quando no curso do processo de Consulta Prévia para Aprovação de Projeto, for verificada a necessidade de prestação de informações, ou, a apresentação de documentos pelo requerente, será expedido o Parecer Prévio de Análise de Projeto para esse fim, mencionando-se prazo e a forma de atendimento.

§1º. O prazo a que se refere o caput não será superior a 60 (sessenta) dias.

§2º. Não sendo atendido o requerido no Parecer Prévio de Análise de Projeto, na forma e prazo descrito no parágrafo 1º deste artigo, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 4º. A aceitação da Consulta Prévia para Aprovação de Projeto, será finalizada com a emissão do Certificado de Conclusão da Consulta Prévia, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

§1º. Dentro do prazo informado no caput deste artigo, o interessado deverá requerer a Aprovação de Projeto de Construção definitivo, mediante a apresentação da documentação necessária.

§2º. A aceitação do projeto apresentado em consulta prévia, assim como, a emissão do Certificado de Conclusão da Consulta Prévia, não gera o direito para início da construção.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir de 4 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação, Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 826 DE 30 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Altera Artigo 1º do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 035/2018-CMAS e o Processo SEI nº 19.005.039474/2017-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 936, de 31 de julho de 2017, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

(...)

Suplente: *Caroline Tomas Sakakura (CEPAS)*

Suplente: *Jonas Munaretto do Vale (Instituto InaBrasil)*

Suplente: *Telma A. de Carvalho Pitta (Centro de Convivência Pestalozzi)*

2. REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

(...)

Suplente: *Alexandra C. Rodrigues da Silva (Morada de Deus)*

Suplente: *Maria José de Oliveira (Asilo São Vicente de Paulo)*

(...)

4. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS AFETAS À ÁREA:

Titular: *Denise Maria Fank de Almeida (CRESS PR)*

Suplente: *Liane Aparecida Lima (OAB PR)*

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Nadia Oliveira de Moura - Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 827 DE 30 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Altera Artigo 1º do Decreto nº 176, de 13 de fevereiro 2017 que designa membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, gestão 2017/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI 19.022.034459/2018-14

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto 176, de 13 de fevereiro de 2017, que designa membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Londrina - CAE, Gestão: 2017-2021, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

II. Na qualidade de representantes dos professores e professoras da Rede Municipal de Ensino:

a. Titular: Leonildo Guergolet

b. Suplente: vago

(...)

IV. Na qualidade de representantes da Sociedade Civil Local:

a. Titular: Neide Aparecida Gonçalves Ferreira

b. Suplente: Natal de Oliveira

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

DECRETO Nº 836 DE 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.502, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 9º, da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de março de 2018, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

a) Servidor: 348775 - SALETE MORETO GUISSO

b) Tabela/Ref/Nível: 11 / III / 7

c) Cargo/Classe: Professor

d) Função: PROA01 - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

e) Tabela/Ref/Nível Adap: 11 / II / 7

f) Data de Vigência: 01/10/2017

g) Legislação: Art. 9º da Lei nº 11531/2012, alterado pela Lei nº 12502, de 5 de maio de 2017

h) Decreto Anulado: 1409/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 837 DE 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 12.502, de 5 de maio de 2017, que alterou o artigo 9º, da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de março de 2018, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, e ainda o Decreto nº 836/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

a) Servidor: 348775 - SALETE MORETO GUISSO

b) Tabela/Ref/Nível: 11 / II / 5

c) Cargo/Classe: Professor

d) Função: PROA01 - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

e) Tabela/Ref/Nível Adap: 11 / III / 5

f) Data de Vigência: 01/12/2016

g) Legislação: Art. 9º da Lei nº 11531/2012, alterado pela Lei nº 12502, de 5 de maio de 2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 838 DE 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 837/2018,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 348775 – SALETE MORETO GUISSO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 11 III 5
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR
- d) FUNÇÃO: PROA01 – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 11 III 7
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2017
- g) DECRETO RETIFICADO Nº: 1205/2017
- h) LEGISLAÇÃO: Artigo 12, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e artigo 14, da Lei nº 11.531/2012, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 849 DE 06 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as obras de duplicação da Av. Duque de Caxias e de reconstrução/reforço do pavimento dos corredores do Sistema de Transporte Urbano BHLS/SUPERBUS (fase 1), na área urbana do Município de Londrina.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “h”, artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de duplicação da Av. Duque de Caxias e de reconstrução/reforço do pavimento dos corredores do Sistema de Transporte Urbano BHLS/SUPERBUS (fase 1), na área urbana do Município de Londrina, relacionados abaixo:

- Duplicação da Av. Duque de Caxias – entre Av. Leste-Oeste e Rodovia BR-369;
- Av. Duque de Caxias – entre Av. Albânia e Rodovia BR-369;
- Av. Francisco Gabriel Arruda – entre Av. das Nações e Av. Saul Elkind;
- Av. Higienópolis – entre Av. Madre Leônia Milito e Rua Sergipe;
- Av. Leste Oeste – entre Terminal Oeste e Av. Dez de Dezembro;
- Av. Lucia Helena Gonçalves Viana – entre Rodovia BR-369 e Rua Sylvio Barros;
- Av. Rio Branco – entre Av. Tiradentes e Rodovia BR-369;
- Av. Saul Elkind – entre Av. Francisco Gabriel Arruda e Av. Joubert de Carvalho;
- Av. Sylvio Barros – entre Av. Lucia Helena G. Viana e Rodovia Carlos Strass;
- Av. Theodoro Victorelli – entre Av. Dez de Dezembro e Rua Santa Terezinha;
- Av. Tiradentes – entre Av. Arthur Thomas e Av. Rio Branco;
- Av. Winston Churchill – entre Rodovia BR-369 e Av. das Nações;
- Rua Acre – entre Rua Rio Grande do Sul e Av. Duque de Caxias;
- Rua Atílio Octávio Bizato – entre Rua Santa Terezinha e Av. Dez de Dezembro;
- Rua Benjamin Constant – entre Av. São Paulo e Av. Leste Oeste;
- Rua Brasil – entre Rua Guarujá e Av. Leste Oeste;
- Rua Paraíba – entre Rua Sergipe e Rua Quintino Bocaiúva;
- Rua Professor João Cândido – entre Rua Paes Leme e Rua Benjamin Constant;
- Rua Rio Grande do Sul – entre Av. Leste Oeste e Rua Acre;
- Rua Santa Terezinha – entre Av. Theodoro Victorelli e Av. Atílio Octávio Bizato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 851 DE 07 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Altera a redação, inclui e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 1061, de 29 de dezembro de 2008 e modificações posteriores, que aprovou o Regimento Interno da Procuradoria- Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 19.004.032522/2018-04,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 1061, de 29 de dezembro de 2008 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município) e modificações posteriores, para a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município é constituída das seguintes unidades organizacionais:

(...)

II. Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão do Contencioso;

a. Setor de Ações em Massa da Justiça do Trabalho - SAMJT;

1) Coordenadoria de Apoio Administrativo ao Setor de Ações em Massa da Justiça do Trabalho - CAA/SAMJT

(...)

VII. Gerência de Serviços Públicos;

a. (revogado)

(...)"

Art. 2º Ficam inseridos a Seção II-A e o art. 5º-A, à Seção II do Capítulo III do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, com a seguinte redação:

" (...)

Seção II-A

Art. 5º-A À Coordenadoria de Apoio Administrativo ao Setor de Ações em Massa da Justiça do Trabalho, unidade diretamente subordinada à Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão do Contencioso, compete:

I. Manter o cadastro, organização, controle de documentos e distribuição audiências trabalhistas;

II - Assessorar o Gabinete e os Procuradores do Município atuantes no Setor de Ações em Massa da Justiça do Trabalho em assuntos relacionados aos temas de sua competência;

III. Elaborar o relatório de atividades da sua área de atuação;

IV. Apoiar a Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão do Contencioso no cumprimento dos prazos das ações sob a responsabilidade do Setor, conforme procedimento estabelecido em Portaria;

V. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência, e as que sejam delegadas pelo Procurador-Geral Adjunto de Gestão do Contencioso.

(...)"

Art. 3º Ficam integralmente revogados a Seção XI-A e o art. 14-A do Capítulo III do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Luiz Martins Esteves - Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 852 DE 07 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 923, de 20 de julho de 2016, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento para o biênio 2016-2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 1643/2018-GAB/PRES/CMTU inserido no processo SEI nº 19.005.019317/2016-73,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 923, de 20 de julho de 2016, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento para o biênio 2016-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (. .)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

(. .)

c. *CMTU-LD - Companhia Municipal de Transito e Urbanização*

Titular: Marcelo Baldassarre Cortez

Suplentes: Marcio Tokoshima

(. .)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

DECRETO Nº 854 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Considerando Art. 25, § 4 da Lei Municipal n 4.928/92.

Art. 1º DECRETA REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 153508-PALOMA THAIS BUENO DA SILVA

b) TABELA/REF/NIVEL: 36 / I / 1

c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-U

d) FUNCAO: TSFADU01-ASSIST. ENFERMAGEM SAÚDE FAM. E ATENÇÃO DOMICILIAR

e) TABELA/REF/NIVEL ADAP:96-6M

f) CARGO ADAP: ASSIST. ENFERMAGEM SAÚDE FAM. E ATENÇÃO DOMICILIAR

g) DATA VIGÊNCIA: 22/05/2018

h) DECRETO REVOGADO(A) Nº.00570/2018

i) MOTIVO: Desistência de tomar posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 855 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 378500-ALCIANE DOS SANTOS AUGUSTO
- b) CARGO/CLASSE: -PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL-A
- c) FUNCAO: -PEIA01-DOCENCIA DE EDUCACAO INFANTIL
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
002-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB - ED. INFANTIL
- e) DOCUMENTO: SEI 37488/2018-14
- f) DATA VIGÊNCIA: 11/06/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 856 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 372803-LENI RUIZ
- b) CARGO/CLASSE: -PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL-A
- c) FUNCAO: -PEIA01-DOCENCIA DE EDUCACAO INFANTIL
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
002-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB - ED. INFANTIL
- e) DOCUMENTO: SEI 37499/2018-96
- f) DATA VIGÊNCIA: 04/06/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 858 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 159328-CAROLINA NUNES FRANCA ACOSTA
- b) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- c) FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORC E TEC
0710-GABINETE DO SECRETARIO – SMPOT
001-GABINETE DO SECRETARIO – SMPOT
- e) DOCUMENTO: SEI 37506/2018-50
- f) DATA VIGÊNCIA: 04/06/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 860 DE 11 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Decreta a remoção da vaga nº 014 do cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disponibilização de vaga do cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura, na função de Serviço de Arquitetura Urbanista - código GEAU05; pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, conforme instruções dispostas e juntadas pelo ofício n.º 170/2018 – IPPUL;

DECRETA:

Art. 1º Decreta a remoção da vaga nº 014 do cargo de Gestor de Engenharia e Arquitetura, código GEAU05, vacante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, para a Secretaria Municipal do Ambiente.

Parágrafo único. A remoção será realizada mediante a extinção, no Sistema FOLHA da unidade 84 – IPPUL, da vaga livre, com posterior criação de vaga no Sistema FOLHA da unidade 19 – Prefeitura do Município de Londrina destinada à contratação de servidores aprovados em concurso público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos, Denise Maria Ziober - Diretora Presidente do Ippul (em exercício)

DECRETO Nº 864 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 161748-CLITO DANTE EUGENIO JULIANI GRANO
- b) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- c) FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1410-GABINETE DO SECRETARIO – SMAS
001-GABINETE DO SECRETARIO – SMAS
- e) DOCUMENTO: SEI 37688/2018-69
- f) DATA VIGÊNCIA: 11/06/2018
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 866 DE 12 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.36	001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.19.572.0019.2.090	3.3.90.39	001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 868 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 12.458, de 5 de outubro de 2016, que alterou a Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º DECRETA A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO(S), nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Lei nº 11.531/2012, alterada pela Lei nº 12.458/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 868/2018

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA VIGENCIA
		Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	
331511	ANTONIEL LISBOA DE OLIVEIRA	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016
325120	ELAINE SOLA POZZOBON	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016
317284	IRACI CARDOSO DE LIMA	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016
322970	MARIA CRISTINA VILLA	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016
324604	MILTON FERRER DA SILVA	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016
318914	PATRICIA LUZ PEREIRA DE MELLO	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016
316547	ROSILENE RODRIGUES CARVALHO	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016
316725	SILVIA APARECIDA GERINO	PROB01	PROFESSOR - SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO NO SERVIÇO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL	PROB01	PROFESSOR - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10/10/2016

DECRETO Nº 877 DE 15 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Altera §1º do Art. 2º do Decreto nº 126 de 20 de janeiro de 2017, que institui a Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização dos Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 126, de 20 de janeiro de 2017, que institui a Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização dos Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina, passando a ter a seguinte redação:

"(...)
Art. 2º (...)

§ 1º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Governo.
(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

DECRETO Nº 884 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 15, de 11 de janeiro de 2000, que declarou de utilidade pública áreas de terras no Distrito de Paiquerê.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI 19.004.013546/2017-75 e o Processo SEI 19.008.039562/2018-39,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15, de 11 de janeiro de 2000, que declarou de utilidade pública áreas de terras localizadas no Distrito de Paiquerê.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

DECRETO Nº 886 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Designa membros para compor o Comitê Gestor de análise ao Programa Municipal de Incentivo ao Verde - PROVERDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 12.330/2015 de 17 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de análise ao Programa Municipal de Incentivo ao Verde– PROVERDE, instituído pela Lei nº 12.330, de 17 de setembro de 2015:

I. Secretaria Municipal do Ambiente

THIAGO AUGUSTO DOMINGOS (Titular)
Vanessa Ruthes Silva Gonçalves (Suplente)

II. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

RODRIGO DE MENEZES TRIGUEIRO

III. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD

YARA ALINE DA SILVA

IV. Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA

1. SOLANGE CRISTINA BATIGLIANA
2. RACHEL ZEKVELD DAHER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 233, de 10 de fevereiro de 2017.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Gilmar Domingues Pereira - Secretário de Ambiente

DECRETO Nº 887 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Delega competência a Secretários do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade às decisões e feitos administrativos; e

Considerando que, segundo o § 1º do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Londrina, é facultado ao Prefeito delegar as atribuições administrativas que não sejam de natureza exclusiva;

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o § 1º do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Londrina, fica delegada a competência a todos os Secretários Municipais, ao Procurador-Geral e ao Controlador-Geral do Município, no âmbito dos órgãos que dirigem, para ordenar despesas; solicitar abertura e homologar procedimentos licitatórios; ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações; firmar contratos e atas de registro de preços para aquisição de materiais, bens e serviços relacionados à sua respectiva unidade administrativa.

§ 1º. Havendo instauração de um processo de contratação para atendimento de mais de um órgão da administração, todos os titulares das respectivas pastas, o assinarão em conjunto.

§ 2º. O Secretário Municipal de Gestão Pública assinará os procedimentos de contratação, em conjunto com os Agentes Públicos competentes.

Art. 2º É vedada aos Agentes Públicos mencionados no artigo 1º, a subdelegação das competências indicadas neste Decreto.

Art. 3º O Agente Público que, por qualquer motivo, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos previstos no artigo 1º, terá as mesmas delegações e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 4º O Prefeito do Município poderá avocar, no todo ou em parte, e a qualquer tempo, as atribuições delegadas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

DECRETO Nº 888 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.33	000	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.36	000	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.931,85 (doze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
29010	3.3.	000	Junho	12.422,06	12.931,85	25.353,91
Total				12.422,06	12.931,85	25.353,91

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
29010	3.3.	000	Abril	48.814,96	4.211,23	44.603,73
29010	3.3.	000	Maior	16.669,98	8.720,62	7.949,36
Total				65.484,94	12.931,85	52.553,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 889 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07010	4.4.	000	Junho	24.000,00	14.000,00	38.000,00
Total				24.000,00	14.000,00	38.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07010	4.4.	000	Fevereiro	1.000,00	1.000,00	0,00
07010	4.4.	000	Abril	1.000,00	1.000,00	0,00
07010	4.4.	000	Maior	1.000,00	1.000,00	0,00
07010	4.4.	000	Julho	3.000,00	3.000,00	0,00
07010	4.4.	000	Agosto	1.000,00	1.000,00	0,00
40010	3.1.	080	Setembro	1.000,00	1.000,00	0,00
40010	3.1.	080	Outubro	2.000,00	2.000,00	0,00
40010	3.1.	080	Novembro	2.000,00	2.000,00	0,00
40010	3.1.	080	Dezembro	2.000,00	2.000,00	0,00
Total				14.000,00	14.000,00	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 890 DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 16.183-7 - DULCINEIA ANDRADE BARBOSA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 7/III/31
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C
- d) FUNCAO: TGPC01-ASSIST.EM PROJ. E SERVICOS DE PLANEJ. E GESTAO
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) DOCUMENTO: SEI nº 19.009.040434/2018-28
 g) DATA VIGÊNCIA: 01/04/2018
 h) VACANCIA: Não
 i) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 893 DE 20 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 354 - Programa Farmácia Popular do Brasil / FMS, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e incluída a Fonte de Recursos 495 - Atenção Básica, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 160.000,60 (cento e sessenta mil reais e sessenta centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	495	10.000,00
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	500	150.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.39	354	0,60
TOTAL			160.000,60

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 160.000,60 (cento e sessenta mil reais e sessenta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 160.000,60 (cento e sessenta mil reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.3.	354	Junho	0,00	0,60	0,60
42010	4.4.	495	Junho	0,00	10.000,00	10.000,00
42010	4.4.	500	Junho	2.195.000,00	150.000,00	2.345.000,00
Total				2.195.000,00	160.000,60	2.355.000,60

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 896 DE 20 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.038	4.4.90.52	000	36.300,00
TOTAL			36.300,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.1.006	4.4.90.52	000	3.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.3.90.14	000	4.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.3.90.30	000	3.300,00
03010.04.124.0002.2.005	3.3.90.39	000	14.000,00

03010.04.124.0002.2.005	3.3.90.47	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.3.90.92	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL			36.300,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	4.4.	000	Junho	148.000,00	36.300,00	184.300,00
Total				148.000,00	36.300,00	184.300,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
03010	3.3.	000	Janeiro	7.000,00	2.000,00	5.000,00
03010	3.3.	000	Fevereiro	7.000,00	2.300,00	4.700,00
03010	3.3.	000	Maio	5.000,00	3.000,00	2.000,00
03010	3.3.	000	Junho	5.000,00	3.000,00	2.000,00
03010	3.3.	000	Julho	5.000,00	2.000,00	3.000,00
03010	3.3.	000	Agosto	7.000,00	4.000,00	3.000,00
03010	3.3.	000	Setembro	4.000,00	3.000,00	1.000,00
03010	3.3.	000	Outubro	5.000,00	2.000,00	3.000,00
03010	3.3.	000	Dezembro	3.000,00	2.000,00	1.000,00
03010	4.4.	000	Janeiro	3.000,00	3.000,00	0,00
06010	3.3.	000	Junho	155.000,00	10.000,00	145.000,00
Total				206.000,00	36.300,00	169.700,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 897 DE 20 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.46	496	70.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.91.13	510	65.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	496	70.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	510	65.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.393.017,44 (oito milhões, trezentos e noventa e três mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	001	Junho	270.000,00	266.920,20	536.920,20
42010	3.1.	303	Junho	17.061.000,00	3.392.656,66	20.453.656,66
42010	3.1.	495	Junho	1.453.500,00	797.752,11	2.251.252,11

42010	3.1.	496	Junho	1.805.000,00	1.306.501,16	3.111.501,16
42010	3.1.	497	Junho	14.000,00	541.245,51	555.245,51
42010	3.1.	510	Junho	0,00	559.412,39	559.412,39
42010	3.3. - Folha de Pgto	001	Junho	9.000,00	16.284,66	25.284,66
42010	3.3. - Folha de Pgto	303	Junho	730.000,00	552.188,62	1.282.188,62
42010	3.3. - Folha de Pgto	495	Junho	0,00	634.961,36	634.961,36
42010	3.3. - Folha de Pgto	496	Junho	356.000,00	148.841,32	504.841,32
42010	3.3. - Folha de Pgto	497	Junho	0,00	150.995,34	150.995,34
42010	3.3. - Folha de Pgto	510	Junho	0,00	25.258,11	25.258,11
Total				21.698.500,00	8.393.017,44	30.091.517,44

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.1.	001	Maio	521.190,50	266.920,20	254.270,30
42010	3.1.	303	Maio	22.551.010,13	2.642.656,66	19.908.353,47
42010	3.1.	303	Dezembro	34.487.000,00	750.000,00	33.737.000,00
42010	3.1.	495	Maio	3.398.184,28	797.752,11	2.600.432,17
42010	3.1.	496	Maio	3.634.109,06	1.376.501,16	2.257.607,90
42010	3.1.	497	Maio	1.223.826,44	541.245,51	682.580,93
42010	3.1.	510	Março	446.000,00	446.000,00	0,00
42010	3.1.	510	Maio	438.000,00	113.412,39	324.587,61
42010	3.3. - Folha de Pgto	001	Maio	21.013,06	16.284,66	4.728,40
42010	3.3. - Folha de Pgto	303	Maio	1.489.575,35	552.188,62	937.386,73
42010	3.3. - Folha de Pgto	495	Abril	587.000,00	54.961,36	532.038,64
42010	3.3. - Folha de Pgto	495	Agosto	587.000,00	580.000,00	7.000,00
42010	3.3. - Folha de Pgto	496	Maio	142.333,10	78.841,32	63.491,78
42010	3.3. - Folha de Pgto	497	Maio	135.157,14	30.995,34	104.161,80
42010	3.3. - Folha de Pgto	497	Julho	120.000,00	120.000,00	0,00
42010	3.3. - Folha de Pgto	510	Março	21.000,00	21.000,00	0,00
42010	3.3. - Folha de Pgto	510	Maio	20.000,00	4.258,11	15.741,89
Total				69.822.399,06	8.393.017,44	61.429.381,62

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 899 DE 21 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública, área de terras destinadas à implantação do Sistema Viário de duplicação da Rua Prefeito Faria Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o Processo SEI nº 19.008.040974/2018-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, a área de terras contida no perímetro abaixo descrita, com as benfeitorias nela porventura existentes, a saber:

1. Área 1A (Rua Prefeito Faria Lima) com 1.013,58m² da subdivisão da Chácara 1 da subdivisão dos Lotes 117 e 117-A da Fazenda Palhano, com as seguintes divisas e confrontações: A FRENTE: Com a Rua Prefeito Faria Lima numa extensão de 73,59m e ainda em desenvolvimento de curva de 9,21m e raio de 7,00m; AOS FUNDOS: Com a Área 1B numa extensão de 71,09m e ainda em desenvolvimento de curva de 12,21m e raio de 7,25m; A ESQUERDA: Com o lote 115 da Fazenda Palhano numa extensão de 15,00m (descrição conforme Memorial Descritivo).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, após desapropriada, será integrada aos bens de domínio do Município de Londrina e destinada à implantação do Sistema Viário de duplicação da Rua Prefeito Faria Lima.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

DECRETO Nº 900 DE 21 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Altera Art. 2º do Decreto nº 207, de 03 de fevereiro de 2017, que estabelece medidas complementares de contenção de despesas na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 19.005.004799/2017-48,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 207, de 03 de fevereiro de 2017, que estabelece medidas complementares de contenção de despesas na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º A liberação de passagens e diárias aos servidores e empregados municipais ficam condicionadas a autorização prévia do Secretário Municipal de Fazenda, por solicitação expressa e fundamentada do Secretário de cada pasta.

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 901 DE 22 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 246/2018/DAF/SUP, remoção por permuta com o servidor Carlos Renato Trevisani,

DECRETA:

Art. 1º REMOÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 15202-1 - NICE EMI HIRAKURI
- b) TABELA/REF/NIVEL: 6/III/42
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA - B
- d) LOTAÇÃO: 43 - CAAPSM - ÓRGÃO GERENCIADOR
46 - CAAPSM - ÓRGÃO GERENCIADOR
4610 - ÓRGÃO GERENCIADOR
004 - DIRETORIA DE SAÚDE
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
- f) DATA DE VIGÊNCIA: 01/07/2018
- g) VACÂNCIA: NÃO
- h) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I da Lei nº 4928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Ely Tiekio Yoshinaga - Superintendente da Caapsml (em exercício)

DECRETO Nº 907 DE 22 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Altera o Decreto nº 52, de 26 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimida do Decreto nº 52, de 26 de janeiro de 2010, a alínea f do item 5, do Anexo I;

Art. 2º Nos casos de solicitações de contratação de obras, a declaração de que a área, objeto do pedido, está liberada, não havendo impedimentos para a execução da obra, de acordo com Modelo II do Decreto nº 52, de 26 de janeiro de 2010, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão Pública, até a data de formalização do respectivo contrato;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de junho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

PORTARIA

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 728/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor REGINALDO GABRIEL, matrícula 14.823-7, como responsável e fiscalização do contrato nº 202/2018 que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas e/ou originais, acessórios e mão de obra, para atendimento da frota de veículos (nacionais e importados) tipo ambulância da administração direta e indireta do município de Londrina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de junho de 2018. Evaristo Kuceki - Secretário Municipal de Defesa Social

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº SMGP- 0245/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº PAL/SMGP- PAL/SMGP Nº 0079/2017

MODALIDADE: PREGÃO SMGP Nº 0025/2017
CONTRATADA: ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME
REPRESENTANTE: Tiago Estefanuto
CNPJ: 14.227.560/0001-98
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 156,88 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO no valor de R\$ 156,88 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) que representa o percentual de aproximadamente 25 % sobre a quantidade solicitada.
PROCESSO SEI : Nº 19.022.064594/2017-11
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº SMGP 0249/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº PAL/SMGP- PAL/SMGP Nº 0079/2017
MODALIDADE: PREGÃO/SMGP Nº 0025/2017
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP
REPRESENTANTE: Camila de Oliveira Besen
CNPJ: 04.586.694/0001-41
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO no valor de R\$ R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando aproximadamente o percentual de 24,98 % sobre a quantidade solicitada.
PROCESSO SEI : Nº 19.022.064723/2017-63
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº SMGP 0251/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº PAL/SMGP- PAL/SMGP Nº 0079/2017
MODALIDADE: PREGÃO/SMGP Nº 0025/2017
CONTRATADA: JEFERSON EUDES CAMPI ME
REPRESENTANTE: Jeferson Eudes Campi
CNPJ: 18.464.228/0001-06
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.083,80 (dez mil oitenta e três reais e oitenta centavos)
OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO no valor de R\$ 10.083,80 (dez mil oitenta e três reais e oitenta centavos) totalizando aproximadamente o percentual de 25 % sobre a quantidade solicitada
PROCESSO SEI : Nº 18.464.228/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0276/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP: 2246/2017
PREGÃO/Nº: 0083/2017
DETENTORA DA ATA: COBO E COTRIM LTDA
REPRESENTANTE: Zander Jesus Cotrim
CNPJ: 97.398.689/0001-96
VALOR: R\$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais)
OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO do Lote 01 item 01 e Lote 1 item 2 à Ata de Registro de Preços 0276/2017
PROCESSO SEI Nº: 19.023.008566/2018-87
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
A Ata Complementar 01 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0097/2018
PREGÃO Nº. SMGP 0040/2018
DETENTORA DA ATA: L. A. FARIA & CIA LTDA - ME
REPRESENTANTE: Luan Augusto Faria
CNPJ: 22.203.443/0001-12
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR: R\$ 13.350,44 (treze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.026403/2018-74
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2697/2017
PREGÃO Nº. 0039/2018
DETENTORA DA ATA: APELCOMPUTERS INFORMÁTICA LTDA
REPRESENTANTE: Adriano Guarezi Vitoreri
CNPJ: 01.411.183/0001-09
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 67.060,70 (sessenta e sete mil sessenta reais e setenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.027737/2018-65
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2697/2017
PREGÃO Nº. 0039/2018

DETENTORA DA ATA: EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME
REPRESENTANTE: Jose Roberto Peras
CNPJ: 26.614.272/0001-75
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 11.478,38 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.027739/2018-54
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2697/2017
PREGÃO Nº. 0039/2018
DETENTORA DA ATA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE: Marcos Ribeiro Morgan
CNPJ: 14.616.909/0001-83
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 23.125,38 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.027741/2018-23
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2697/2017
PREGÃO Nº. 0039/2018
DETENTORA DA ATA: PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME
REPRESENTANTE: Valdemir Busignani Pimentel
CNPJ: 22.976.291/0001-90
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 15.818,45 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.035415/2018-90
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMGP Nº 0131/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0144/2018
PREGÃO Nº. 0041/2018
DETENTORA DA ATA: RCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
REPRESENTANTE: Ligia Stersa Arce Santeli
CNPJ: 10.793.622/0001-78
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 29.806,00 (vinte e nove mil oitocentos e seis reais).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.035581/2018-96
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMGP Nº 0132/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0144/2018
PREGÃO Nº. 0041/2018
DETENTORA DA ATA: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
REPRESENTANTE: Felipe Mendes Gonçalves
CNPJ: 08.998.979/0001-40
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 593.379,40 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.035582/2018-31
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMGP Nº 0133/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0144/2018
PREGÃO Nº. 0041/2018
DETENTORA DA ATA: CV TYRES EIRELI ME
REPRESENTANTE: Cleci Vendruscolo
CNPJ: 28.888.423/0001-09
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 579.594,00 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.035583/2018-85
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2677/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2018
DETENTORA DA ATA: PEDREIRA GUARAVERA LTDA
REPRESENTANTE: Rodrigo Correa Bastos
CNPJ: 04.144.773/0002-83

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 871.262,50 (oitocentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de construção, ferragens, madeiras, tais como: areias, pedras britadas, rachão, pedriscos, tijolos, telhas, dentre outros.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036335/2018-51

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CHAMAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE CARTÓRIOS Nº 01/2018

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, CEP: 86.015-901, Londrina – PR, torna público que realizará o CADASTRAMENTO de cartórios públicos para realização de serviços cartorários que atendam às diversas necessidades dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, obedecendo às condições estabelecidas nesta chamada e seus anexos.

A presente chamada encontra-se à disposição dos interessados, pela internet no Jornal Oficial do Município, no site www.londrina.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail bens.imoveis@londrina.pr.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta chamada o CADASTRAMENTO de cartórios públicos para realização de serviços cartorários que atendam às diversas necessidades dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, compreendendo escrituras, procurações, certidões, reconhecimento de firma, autenticações e os demais serviços constantes da Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

1.2 - Integram esta chamada, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

1.2.1 - Anexo I - Carta Cadastramento;

1.2.3 - Anexo II – Minuta do Termo de Cadastramento.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Os cartórios interessados em participar do objeto da presente chamada deverão protocolar na Gerência de Bens Imóveis Municipais, localizada no subsolo da prefeitura municipal, na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, CEP: 86.015-901, Londrina – PR, no horário das 12h30 às 17h30, a partir de 02/07/2018, os seguintes documentos:

2.1.1 - Registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;

2.1.2 - Registro Geral (RG) do representante legal;

2.1.3 - Comprovante de endereço do representante legal;

2.1.4 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.5 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

2.1.6 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários), expedida pelo Município de Londrina;

2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

2.1.8 - Decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas.

2.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

2.4 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

2.5 - Além dos documentos que devem ser apresentados, o requerente deve preencher, junto com o servidor municipal, a Carta de Cadastramento, documento interno do Sistema Eletrônico de Informações do município que deve ser assinado digitalmente.

2.6 - Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for cadastrada, sob pena de descadastramento.

3 - DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1 - Os pedidos de cadastramento deverão ser protocolados, a partir do dia 02/07/2018.

3.2 - A análise e o julgamento do pedido de cadastramento serão realizados pela comissão de servidores públicos municipais especialmente designados para esse fim.

3.3 - O procedimento de análise e julgamento seguirá a base de conhecimento do processo SEI: "SMGP: Cadastro de Cartórios".

3.4 - Serão indeferidos os pedidos de cadastramento cujos documentos não atendam as condições e especificações desta chamada

3.5 - Todos os cartórios que atenderem as condições desta chamada serão cadastrados.

3.6 - À Diretoria de Gestão de Bens Municipais, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, incumbe formalizar o Termo de Cadastramento.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - O interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para recorrer do resultado do cadastramento.

4.2 - O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Gestão Pública, por escrito, mediante petição legível, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, e protocolada no endereço descrito no preâmbulo desta chamada, no horário das 12 às 17h.

4.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

5 - DA VALIDADE DO CADASTRAMENTO

5.1 - A validade do cadastramento será de 12 (doze) meses, sendo necessário o recadastramento anual, no mês de aniversário do 1º cadastramento (data de vencimento do Termo de Cadastramento).

5.2 - Vencida a validade do cadastramento de um cartório, caso este não realize a sua renovação, serão suspensas as autorizações para novos serviços, até que se efetue novo cadastramento.

5.3 - Não poderão realizar o recadastramento os cartórios que tenham descumprido as condições estabelecidas no processo de cadastramento com o Município.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO

6.1 - A formalização do cadastramento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Cadastramento", conforme modelo constante do Anexo II, desta chamada.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Cadastramento o cadastrado sujeitar-se-á à suspensão temporária até que seja solucionada a pendência, ou o descadastramento, dependendo da gravidade do caso, a critério da Administração Pública Municipal.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

7.1 - São obrigações dos cadastrados:

7.1.1 - Atender aos serviços, do Município de Londrina, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;

7.1.2 - Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

7.1.3 - Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento;

7.1.4 - Informar ao CADASTRANTE as alterações dos valores das custas estabelecidos na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme o objeto do credenciamento;

7.1.5 - Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

7.1.6 - Encaminhar, ao término do serviço prestado, juntamente com a nota fiscal, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização da CADASTRADA;

7.1.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

7.1.8 - Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, nos prazos estipulados pelos itens 11.1.3.2, 11.1.3.3 e 11.1.3.4, ou, nos demais casos, em até 5 (cinco) dias úteis;

7.1.9 - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do Município:

8.1.1 - Emitir a nota de empenho e enviar a CADASTRADA, informando os valores reservados para inicialização da prestação dos serviços.

8.1.2 - Pagar o valor devido no prazo avençado;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

10 – DO DESCADASTRAMENTO

10.1 - Estarão sujeitos ao descadastramento os cartórios cadastrados que:

10.1.1 - não comprovarem a manutenção das condições exigidas nesta chamada por ocasião do recadastramento anual;

10.1.2 - subcontratar no todo ou em parte o objeto desta chamada.

10.1.3 - nas solicitações de minutas de escritura, quando necessário alterações no texto, não retornarem no prazo estabelecido;

10.2 - O descadastramento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato.

10.3 - O descadastramento poderá ser solicitado pelo cadastrado a qualquer tempo, mediante comunicação formal, que deverá ser protocolada junto à Diretoria de Gestão de Bens Municipais.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DOS SERVIÇOS

11.1 - A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade do Município, mediante um sistema de rodízio entre os cartórios cadastrados, obedecendo à ordem cronológica de homologação do cadastro. O cartório que tiver a preferência no momento da prestação de serviços poderá:

11.1.1 - Emitir 10 (dez) solicitações de elaboração de escrituras por cartório, independentemente do valor atribuído a cada uma delas;

11.1.2 - Executar os demais serviços cartorários até o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

11.1.3 – Nas escrituras, será adotado o seguinte procedimento:

11.1.3.1 – O CADASTRADO será comunicado pela Gerência de Bens Imóveis Municipais para a elaboração de minuta de escritura, com o fornecimento de documentações pertinentes;

11.1.3.2 – De posse da comunicação, o CADASTRADO deverá entregar a minuta solicitada na Gerência de Bens Imóveis, em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhada das certidões que podem ser emitidas eletronicamente (receita federal, estadual e municipal, certidão de indisponibilidade, justiça federal, débitos trabalhistas);

11.1.3.3 – Sendo necessário correção na minuta, a Gerência de Bens Imóveis Municipais comunicará o CADASTRADO para as adequações necessárias, o qual deverá entregar nova minuta com as alterações solicitadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de correção;

11.1.3.4 – Aprovada a minuta, o CADASTRADO deverá lavrar a escritura definitiva e disponibilizá-la para a assinatura do prefeito e da outra parte em até 2 (dois) dias úteis.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - O CADASTRADO deverá expedir, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, CNPJ 75.771.477/0001-70, Nota Fiscal, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, constando os serviços integralmente prestados no período, discriminando os valores unitários e totais, e encaminhá-la à Unidade Demandante visando à conferência dos itens citados acima, para o recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de Contrato.

12.1.2 - A Unidade Demandante, após a conferência e constatação, de que os serviços foram prestados de acordo com o contratado, dará o aceite na Nota Fiscal e após a verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão Gerenciador, realizará a liquidação e pagamento dos valores devidos.

12.1.3 - Os valores devidos ao CADASTRADO serão pagos, pela CADASTRANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, sempre numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

12.1.4 – O CADASTRADO somente poderá expedir nota fiscal referente a serviços de escritura se esta for devidamente lavrada.

12.1.5 – A simples elaboração de minuta não poderá ser paga.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Comissão especialmente constituída para esse fim, através dos telefones 3372-4499 ou 3372-4431, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, é expedida a presente chamada, que será publicada no Jornal Oficial do Município e no Site do Município www.londrina.pr.gov.br.

Londrina, 21 de junho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

**ANEXO I
CARTA DE CADASTRAMENTO**

**AO
MUNICÍPIO DE LONDRINA
COMISSÃO DE CADASTRAMENTO/SMGP**

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Fone/Fax:	Celular:	
E-mail:		
Anexar os documentos previstos na Cláusula 2ª da Chamada Pública para cadastramento de Cartórios.		

Londrina, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do participante

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CADASTRAMENTO**

Chamada Pública nº

TERMO DE CADASTRAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E _____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO

_____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nesta cidade de Londrina/PR, doravante denominado(a) CADASTRANTE, tendo em vista o que consta do Chamamento Público nº CH/SMGP XXX//2018.

2. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o cadastramento de cartórios públicos para realização de serviços cartorários que atendam as diversas necessidades dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, compreendendo escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações e os demais serviços constantes da Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - São obrigações do Município:

3.1.1 - Emitir a nota de empenho e enviar ao CADASTRADO, informando os valores reservados para inicialização da prestação dos serviços.

3.1.2 - Pagar o valor devido no prazo avençado;

3.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

4.1 - São obrigações do cadastrado:

4.1.2 - Atender aos serviços, do Município de Londrina, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.1.3 - Realizar, por intermédio de sua equipe, os serviços constantes da Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

- 4.1.4 - Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento;
- 4.1.5 - Informar ao CADASTRANTE as alterações dos valores das custas estabelecidos na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme o objeto do credenciamento;
- 4.1.6 - Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- 4.1.7 - Encaminhar, ao término do serviço prestado, juntamente com a nota fiscal, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CADASTRADO;
- 4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 4.1.9 - Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para correção de minuta de escritura, e de 05 (cinco) dias úteis, para os demais casos;
- 4.1.10 - Não subcontratar o objeto deste cadastro, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese;

5. DO PREÇO

- 5.1 - Os preços dos serviços serão aqueles contidos na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em vigor à época da prestação do serviço.
- 5.2 - Nenhuma outra remuneração será devida à Cadastrada, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- 6.1.1 - O CADASTRADO deverá expedir, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, CNPJ 75.771.477/0001-70, Nota Fiscal, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, constando os serviços integralmente prestados no período, discriminando os valores unitários e totais, e encaminhá-la à Unidade Demandante visando à conferência dos itens citados acima, para o recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de Contrato.
- 6.1.2 - A Unidade Demandante, após a conferência e constatação, de que os serviços foram prestados de acordo com o contratado, dará o aceite na Nota Fiscal e após a verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão Gerenciador, realizará a liquidação e pagamento dos valores devidos.
- 6.1.3 - Os valores devidos ao CADASTRADO serão pagos, pela CADASTRANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, sempre numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 6.1.4 - O CADASTRADO somente poderá expedir nota fiscal referente a serviços de escritura se esta for devidamente lavrada.
- 6.1.5 - A simples elaboração de minuta não poderá ser paga.

7. DO DESCADASTRAMENTO.

- 7.1 - Estarão sujeitas ao descadastramento os cartórios cadastrados que:
- 7.1.1 - não comprovarem a manutenção das condições exigidas nesta chamada por ocasião do recadastramento anual;
- 7.1.2 - subcontratar no todo ou em parte o objeto desta chamada.
- 7.1.3 - nas solicitações de minutas de escritura, quando necessário alterações no texto, não retornarem no prazo estabelecido;
- 7.2 - O descadastramento dar-se-á mediante a publicação do respectivo.
- 7.3 - O descadastramento poderá ser solicitado pelo cadastrado a qualquer tempo, mediante comunicação formal, que deverá ser protocolada junto à Diretoria de Gestão de Bens Municipais.

8. DO PRAZO

- 8.1 - O presente cadastro terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CADASTRANTE.
- 9.2 - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos alunos do CADASTRANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
- 9.3 - A tolerância de qualquer das partes, relativamente às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A fiscalização da execução do objeto deste termo ficará a cargo da Comissão de Cadastro nomeada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública mediante Portaria.

11. DO FORO

- 11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Londrina, ___ de _____ de 2018.

_____ Município de Londrina	_____ Secretaria Municipal de Gestão Pública
--------------------------------	---

CADASTRADO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

EDITAL

EDITAL Nº 12/2018-DFT/SMF**NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Considerando ter resultado improficua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, sendo que a empresa foi baixada de ofício em 2011 e não mais se encontrando o sócio Nelson Azevedo de Oliveira no endereço constante no cadastro da Receita Federal do Brasil, por motivo de mudança de endereço e não atualização cadastral.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica Notificado da lavratura dos seguintes documentos:

-Autos de Infração abaixo elencados, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina-PR.

Sujeito Passivo: N AZEVEDO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CMC: 116.364-7

CNPJ: 02.311.115/0001-22

Endereço: Rua Irma Bona Dose, 277 –Londrina - PR

Auto de Infração: 33.994/2018

AR: JS889357005BR

Auto de Infração: 33.996/2018

AR: JS889357040BR

Nos termos do art. 40 c/c com art. 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher os créditos discriminados nas Notificações Fiscais de Débitos e nos Autos de Infração lavrados pela Administração Tributária Municipal.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado dos atos acima especificados 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o(s) crédito(s) acima ou a impugná-lo(s) (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do(s) créditos(s) em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997- CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 25 de junho de 2018. Carlos Eduardo Burkle - Diretor de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 PROJETOS ESTRATÉGICOS**PROMIC: 17-281**

CONVENENTE: ArtisColégium Ass. Cultural

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Dirigente: Thalita Deldotti Alcantara

CPF: 066.107.299-13

RG: 9.780.901-1 SSP PR

VIGÊNCIA: 30/08/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 PROJETOS ESTRATÉGICOS**PROMIC: 17-293**

CONVENENTE: Instituto José Gonzaga Vieira

CNPJ: 06.885.165/0001-74

Dirigente: Pilar Alvares Gonzaga Vieira

CPF: 043.666.549-20

RG: 763.969-4 SSP PR

VIGÊNCIA: 30/08/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 PROJETOS ESTRATÉGICOS**PROMIC: 17-298**

CONVENENTE: Instituto Cidadania

CNPJ: 05.073.589/0001-71

Dirigente: Fernanda Nasser Dornelles

CPF: 060.155.949-50

RG: 7.858.367-3 SSP PR

VIGÊNCIA: 29/06/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 PROJETOS ESTRATÉGICOS**PROMIC: 17-301**

CONVENIENTE: Alma – Associação Intercultural de Projetos Sociais
CNPJ: 07.094.270/0001-58
Dirigente: Miguel Matoso Burgo Corrêa
CPF: 038.443.889-07
RG: 8.730.509-0 SSP PR
VIGÊNCIA: 31/10/2018

CONTRATO Nº SMGP - 0181/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP- 0145/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP- 004/2018
CONTRATADA: HANSEM & MELO LTDA ME
REPRESENTANTE: Marco Antonio Hansem
CNPJ: 28.014.669/0001-51
PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao LOTE 01: Recuperação ambiental do fundo de Vale do Ribeirão Lindoia o prazo de execução é de 90 (noventa) dias;
§01º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.
VALOR: R\$ 283.930,39 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e trinta reais e trinta e nove centavos)
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Execução de LOTE 01: Recuperação ambiental do fundo de Vale do Ribeirão Lindoia - Londrina/PR.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.028119/2018-32
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº 194/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0290/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0064/2018
CONTRATADA: C.A.I. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
REPRESENTANTE: Bruno Shoitil Ullrich Rondem
CNPJ: 10.519.289.0001-03
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e/ou da data da emissão da primeira nota de empenho.
§ 1º. A Ordem de Serviços será emitida pela Autarquia Municipal de Saúde.
§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.
VALOR: R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o Fornecimento de medicamentos de farmácia, para o atendimento das demandas dos usuários que não possuem condições sócio-econômicas, usuários da rede básica, por determinação judicial, pacientes assistidos pelo Sistema de Atenção Domiciliar (SAD) e pacientes da Maternidade Municipal Lucila Balalalai, através de desconto sobre a tabela de menor preço adotada pelo Município.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.030421/2018-51
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº 199/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP-0267/2018
CONVITE nº. CC/SMGP-0005/2018
CONTRATADA: LIA M. BARBOSA ENGENHARIA - ME.
REPRESENTANTE: LYA MAGDA BARBOSA
CNPJ: 21.270.212.0001-69
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
VALOR: R\$ 6.789,48 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
OBJETO: Contratação a execução de sondagem de solo a Trado para simples reconhecimento, na Rua dos Taxistas, Rua Ana Vargas Ilário e Rua Miguel Campos de Souza - Jardim União da Vitória II
PROCESSO SEI Nº: 19.008.034438/2018-87
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO SMGP Nº 200/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP - 006/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP - 0002/2018
CONTRATADA: GEO TECHNOLOGY GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA
REPRESENTANTE: PAULO CESAR SCARIN
CNPJ: 04.660.549/0001-63
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
§01º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.
VALOR: R\$ 2.197.818,49 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a recomposição de rede de galerias pluviais e execução de obra de contenção no Remanescente do Lote 342 da Gleba Jacutinga - Jardim Leonor.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.034455/2018-14
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO SMGP Nº 0204/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 1968/2017

CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2017

CONTRATANTE: EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Laércio Boguchevski Ribeiro

CNPJ: 23.835.030/0001-13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias

VALOR: R\$ 19.520,83 (dezenove mil quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Serviços de Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (ALL) em diversos locais do Município de Londrina a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, tudo de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas e anexas no Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035758/2018-54

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO SMGP Nº 0210/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 1968/2017

CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2017

CONTRATANTE: EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Laércio Boguchevski Ribeiro

CNPJ: 23.835.030/0001-13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias

VALOR: R\$ 21.575,52 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Serviços de Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (ALL) em diversos locais do Município de Londrina a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, tudo de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas e anexas no Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035758/2018-54

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO SMGP Nº 0211/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 1968/2017

CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2017

CONTRATANTE: EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Laércio Boguchevski Ribeiro

CNPJ: 23.835.030/0001-13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 15.656,76 (quinze mil seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Serviços de Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (ALL) em diversos locais do Município de Londrina a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, tudo de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas e anexas no Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035758/2018-54

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0419/2012

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP- 0195/2012

CONTRATADA: TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A.

REPRESENTANTE: BRUNO CONSTANTINO DI COLLA E MARIA CONSTANTINO EMIDIO LEITE

CNPJ: 82.433.301/0001-73

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/06/2018, passando a vencer em 24/10/2018, conforme §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.037218/2018-13

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2017

O TERMO ADITIVO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 06 DO CONTRATO Nº SMGP- 0019/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP- 0039/2013

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP-0024/2013

CONTRATADA: FÓRUM INFORMAÇÕES COMERCIO DE JORNAIS LTDA.

REPRESENTANTE: Clóvis Schreiner Pereira

CNPJ: 80769946000156

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/05/2017 a 28/05/2018.

VALOR ORIGINAL: R\$ 17.100,00

VALOR ATUALIZADO: R\$ 24.925,00

OBJETO: Prestação de serviços de leitura e informação, via internet, através de boletins diários online e impressão e envio à Prefeitura de Londrina, de boletins diários impressos, via correio, de publicações, informações e dados processuais provenientes do Diário de Justiça do Paraná, Diário de Justiça da União, Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Paraná, Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, relativos a órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento prorrogação em caráter excepcional do Contrato SMGP-0019/2013, contados a partir de 29/05/2018 a 27/07/2018 ou até que se conclua o processo licitatório em trâmite (19.008.024680/2018-42), o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos praticados desde 29/05/2018 até a data de assinatura do termo aditivo nos termos do Termo de Convalidação de Atos Doc. SEI (1182759).

PROCESSO SEI Nº: 19.004.031781/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0082/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1343/2011

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP Nº 0008/2012

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE
REPRESENTANTE: RONALDO BENKENDORF
CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO: Supressão de 01 (um) posto de Lactarista da Secretaria Municipal de Educação, localizado na CMEI Tião Balalão
PROCESSO SEI Nº: 19.022.013529/2018-09 e 19.008.006138/2016-46
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Décimo Quarto Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0082/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1343/2011
MODALIDADE/Nº: PG/SMGP Nº 0008/2012

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE
REPRESENTANTE: RONALDO BENKENDORF
CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO: Acréscimo de 01 (um) posto de Cozinheira da Secretaria Municipal de Educação, localizado na CMEI Tião Balalão
PROCESSO SEI Nº: 19.022.013529/2018-09 e 19.008.006138/2016-46
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Décimo Quinto Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0035/2014.
PROCESSO DE DISPENSA Nº DP/SMGP-0017/2014.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA AVENIDA LTDA - EPP
REPRESENTANTE: EDUARDO ALVES PEREIRA
CNPJ: 76.953.504/0001-98

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato a partir de 28/02/2018, passando a vencer em 28/05/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.062235/2017-08
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina,
<http://www.londrina.pr.gov.br/sei> e <http://www.londrina.pr.gov.br/publicacoes>

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0085/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0025/2013

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP Nº 0129/2014 Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução, em ambientes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no Município de Londrina.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA- EIRELI.

OBJETO: Correção do lançamento para a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres no termo aditivo 33º onde foi anulado o valor de R\$ 41.768,04 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) referente a 12 (doze) meses e o correto seria o valor de R\$ 34.806,70 (trinta e quatro mil oitocentos e seis reais e setenta centavos) referente a 10 (dez) meses.

Tendo em vista que o valor anulado indevidamente é de 41.768,04 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) a correção do lançamento do aditivo é de R\$ 6.961,34 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) .

DATA: 23/06/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 155/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0109/2015.

MODALIDADE: DISPENSA DP/SMGP - 0256/2015.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
REPRESENTANTE: Evandro Luiz Zacliffevisc
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de execução contratual automática de 01/01/2018 à 01/01/2019.

Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados a partir de 01/01/2018 até a data de assinatura do termo aditivo - SMGP (doc. Sei - 1050667).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.018221/2018-20 e 19.008.001657/2016-18 (Gestão Contratual).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0186/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0190/2015

INEXIGIBILIDADE IN/SMGP Nº 0126/2015

CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO: EDUARDO VOIGT; WALTER LUIZ CARAM SALIBA

CNPJ: 69.112.514/0001-35

OBJETO: É objeto do presente aditamento: a) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2018 a 17/09/2019. b) a concessão do reajuste no percentual aproximadamente de 2,3428% com base na variação do índice IPCA-E (IBGE) acumulado do período de Junho/2017 até março/2018, passando o valor mensal do contrato referente a manutenção de software de 1.249,19 (Um mil e duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), para R\$ 1.278,46 (Um mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 15.341,52 (Quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 17/09/2018.

Processo SEI nº 19.008.011667/2018-23

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1199/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP Nº 0004/2016

CONTRATADA: IMAGH TUR TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
REPRESENTANTE: ISREINALDO GOULART

CNPJ: 03.791.925/0001-96

OBJETO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 47.129,44 ao Lote 01 em razão da criação da Linha 8-A, a partir de 15/05/2017. Ficam convalidados os atos praticados desde 15/05/2017 até a assinatura do presente termo aditivo.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.029281/2017-17

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1199/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP Nº 0004/2016

CONTRATADA: IMAGH TUR TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME

REPRESENTANTE: ISREINALDO GOULART

CNPJ: 03.791.925/0001-96

OBJETO: É objeto do presente aditamento a atualização do Quinto Aditamento Contratual referente a Criação da Linha 8-A a partir de 15/05/2017, em virtude da formalização do Terceiro Aditamento Contratual referente a Repactuação CCT-2016. Ficam convalidados os atos praticados desde 15/05/2017 até a assinatura do presente termo aditivo.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.029281/2017-17

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0109/2016;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1346/2015;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0028/2016;

CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 56.998.701/0032-12;

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/05/2018 à 03/05/2019 e reajuste contratual no percentual de 70% do índice IPCA acumulado para o respectivo período, passando o valor total do Contrato de R\$ 2.836.992,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais) para R\$ 2.890.224,05 (dois milhões, oitocentos e noventa, duzentos e vinte e quatro reais, e cinco centavos).

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.004518/2016-46), Prorrogação (19.008.006370/2018-46) e Consulta Jurídica (19.008.031581/2018-17).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018;

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0170/2016,

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1333/2016

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE IN/SMGP-0119/2016

CONTRATADA: COAFAS – Cooperativa Solidária de Produção, Comercialização e Turismo Rural da Agricultura Familiar do Norte do Paraná;

CNPJ: 10.580.317/0001-10

REPRESENTANTES: Carlos Roberto Bento

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

§1º - A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, sendo de 25/05/2018 a 24/05/2019;

§2º - O reajuste a menor no valor de R\$ 62.287,50 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), montante correspondente à redução dos valores dos itens abaixo discriminados, passando o valor atual do contrato de R\$ 1.761.860,00 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais) para R\$ 1.699.572,50 (um milhão, seiscentos e noventa e nove reais, quinhentos e setenta e dois e cinquenta centavos), readequando a planilha inicial somente quanto aos itens abaixo discriminados para a seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA (25%) - 1º Termo Aditivo	QUANTIDADE TOTAL	VALOR Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
2	ABÓBORA MORANGA- GÊNERO ALIMENTÍCIO DE ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	10.000	2.500	12.500	2,60	32.500,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ - GÊNERO ALIMENTÍCIO DE ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	10.000	2.500	12.500	1,95	24.375,00
6	ACELGA - GÊNERO ALIMENTÍCIO DE ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	15.000	3.750	18.750	2,35	44.062,50
13	BETERRABA - GÊNERO ALIMENTÍCIO DE ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	10.000	2.500	12.500	2,33	29.125,00
30	CHEIRO VERDE - GÊNERO ALIMENTÍCIO DE ORIGEM NA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	6.000	1.500	7.500	7,48	56.100,00

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 24/05/2018 até a data de assinatura do presente termo aditivo, nos termos do Despacho Administrativo 6469 (doc. SEI nº 1104826) da Secretaria Municipal de Educação, processo SEI nº (19.008.000164/2018-22).

PROCESSO SEI DE GESTÃO CONTRATUAL: 19.008.009160/2016-48

PROCESSO SEI DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 19.008.000164/2018-22

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do município.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0192/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP- Nº PAL/SMGP- 1293/2015.

PREGÃO Nº SMGP 0026/2016.

CONTRATADA: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

REPRESENTANTE: ROMILDO CAVALARI.

CNPJ: 08.029.343/0001-90.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2018, passando a vencer em 23/07/2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.006411/2018-02 e 19.008.015305/2016-40 (gestão).

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP - 0193/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1293/2015.

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP - 0026/2016..

CONTRATADA: MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.377.891/0001-01.

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2018, passando a vencer em 23/07/2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.006412/2018-49 e 19.008.015306/2016-94 (gestão contratual).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO E QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0388/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1514/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP 0011/2016

CONTRATADA: REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

REPRESENTANTE: JOSÉ MARCOS DA ROCHA

CNPJ: 80.840.259/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 5.698.851,27 (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

OBJETO: É objeto do presente aditamento

3º TERMO ADITIVO

a) A prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 18/05/2018 passando a vencer em 14/09/2018.

b) A readequação de planilha com acréscimo de serviço no valor de R\$ 316.839,69 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), que representa aproximadamente 5,56% do valor original do contrato. Portanto o Contrato passará de R\$ 5.848.339,34 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 6.165.179,03 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e três centavos).

4º TERMO ADITIVO

A readequação de planilha com supressão de serviços no valor de R\$ 47.967,04 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), que representa aproximadamente 0,84% do valor original do contrato. Portanto o Contrato passará de R\$ 6.165.179,03 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e três centavos), para R\$ 6.117.211,99 (seis milhões, cento e dezessete mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.031862/2018-00

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

Os Termos Aditivos estarão na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0050/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1951/2016

MODALIDADE: Pregão n.º PG/SMGP-0220/2016;

CONTRATADA: RITIELLY LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.717.412/0001-42;

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 0050/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/05/2018 à 12/05/2019.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.020834/2017-46), Prorrogação (19.008.001205/2018-06) e Consulta Jurídica (19.008.015655/2018-78)

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018;

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0051/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1951/2016

MODALIDADE: Pregão n.º PG/SMGP-0220/2016;

CONTRATADA: RITIELLY LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.717.412/0001-42;

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 0051/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/04/2018 à 29/04/2019.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.020917/2017-35), Prorrogação (19.008.065305/2017-71) e Consulta Jurídica (19.008.015655/2018-78).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018;

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP - 0170/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 2030/2016.

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP- 0038/2017.

CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 84.968.874/0001-27.

São objetos do presente Termo Aditivo:

a) o acréscimo de 01 (uma) Impressora Multifuncional, Modelo 03 (três), código do produto 26884, (lote 01, Item 03 no Sistema Equiplano), para prestação de serviço de disponibilização de impressora softwares e suprimentos, durante 24 meses, no valor total estimado de R\$3.647,52 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) que contemplará a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

b) o acréscimo de 375 (trezentos e setenta e cinco) Cotas de impressão e fotocopiagem em A4 colorida, código do produto 27877, (lote 01, item 08 no Sistema Equiplano), no valor total estimado de R\$222,94 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) que contemplará a Secretaria Municipal do Idoso.

Parágrafo único: O valor total de acréscido no contrato é de R\$3.870,46 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) totalizando um acréscimo aproximado de 0,1640% (um mil, seiscentos e quarenta décimos de milésimo por cento) do valor original do contrato. Portanto o contrato passará para o montante de R\$ 2.380.908,50 (dois milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.022000/2018-56 e 19.008.029414/2017-25 (gestão contratual).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP - 0170/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 2030/2016.

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP- 0038/2017.

CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 84.968.874/0001-27.

É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 300.000 (trezentos mil) cotas de impressão e fotocopiagem em A4 Preto e Branca, lote 01, item 07, código do produto 27876, do contrato 170/2017 para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo primeiro: O valor total de acréscimo é de R\$17.130,00 (dezesete mil cento e trinta reais) totalizando um aumento de 0,7261% (sete mil duzentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento) do valor original do contrato. Portanto o contrato passará para o montante de R\$2.398.038,50 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.006.022339/2018-72 e 19.008.029414/2017-25 (gestão contratual).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0178/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL/SMGP 1872/2016

MODALIDADE: PREGÃO N.º PG/SMGP- 0046/2017

CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, a partir de 14/07/2018 até 10/11/2018.

DATA: 23/06/2018.

SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0180/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1876/2016

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 0019/2016

CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

REPRESENTANTE: DONIZETTI BATISTA DE REZENDE

CNPJ: 78.917.242/0001-31

VALOR: R\$ 1.383.692,12 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos).

OBJETO: É objeto do presente aditamento

2º TERMO ADITIVO

a) A prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a partir de 02/07/2018 passando a vencer em 30/08/2018.

b) A readequação de planilha com acréscimo de serviço no valor de R\$ 25.365,97 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), que representa aproximadamente 1,83% do valor original do contrato. Portanto o Contrato passará de R\$ 1.383.692,12 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos) para R\$ 1.409.058,09 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cinquenta e oito reais e nove centavos).

3º TERMO ADITIVO

A readequação de planilha com supressão de serviços no valor de R\$ 7.208,96 (sete mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), que representa aproximadamente 0,52% do valor original do contrato. Portanto o Contrato passará de R\$ 1.409.058,09 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cinquenta e oito reais e nove centavos) para R\$ 1.401.849,13 (um milhão, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.037369/2018-95

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

Os Aditivos do Contrato estarão, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 214/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1925/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRONICO

CONTRATADA: E.A. TRANSPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Manoel Benardino de Deus

CNPJ: 78.708.047/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.268.930,77

OBJETO: É objeto do presente aditamento a alteração do itinerário da Linha 59 e o acréscimo do valor de R\$ 1.342,16 em virtude do acréscimo de 798 quilômetros por ano, pelo valor unitário atualizado de R\$ 1,6819, na Linha 59, executadas por veículo tipo Micro-ônibus.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.015370/2018-59

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 214/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1925/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRONICO

CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Gilmar de Oliveira Gomes

CNPJ: 04.889.875/0001-47

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.622.681,73

OBJETO: É objeto do presente aditamento a alteração do itinerário da Linha 41 e o acréscimo do valor de R\$ R\$ 3.291,09 em virtude do acréscimo de 1.323 quilômetros por ano, pelo valor unitário atualizado de R\$ 2,4876 na Linha 41, executadas por veículo tipo ônibus.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.023078/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0454/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2322/2017

MODALIDADE: PREGÃO: PG/Nº 0176/2017

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME

REPRESENTANTE: MAURO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 21.331.404/0001-38

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/01/2018 a 05/01/2019

OBJETO: É objeto do presente aditamento acrescer o montante de R\$ R\$ 8.461,93 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

PROCESSO SEI Nº: 60.000912/2018-12 e 19.008.071374/2017-14 (Gestão Contratual)

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0454/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2322/2017

MODALIDADE: PG/Nº 0176/2017

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME

REPRESENTANTE: MAURO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 21.331.404/0001-38

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/01/2018 a 05/01/2019

OBJETO: É objeto do presente aditamento o acréscimo do montante de R\$ 2.000,03 (dois mil reais e três centavos), representando 25 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único: O presente aditivo representa acréscimo de aproximadamente 0,173% (cento e setenta e três milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.006.022245/2018-01 e 19.008.071374/2017-14 (Gestão Contratual).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0172/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0346/2018.

Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Inexigibilidade para Aquisição de Exemplares do Jornal Folha de Londrina através de anuidade.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 12 meses, contados da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço.

CONTRATADA: Folha de Londrina, CNPJ 77.338.424/0001-95.

LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 6/2018/SMGP-GBIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 19.008.000798/2018-85.

PREVISÃO LEGAL: art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Alienação por doação do Lote 1-B com área de 48.400,00m², resultante da subdivisão do Lote 1-A do Ribeirão Esperança da Fazenda Palhano.

VALOR: R\$ 5.859.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

ADQUIRENTE: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, CNPJ 78.624.202/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0146/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0448/2018.

Art. 2º, § 1º, inc. III, da Lei n. 11.107/2005.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o Município de Londrina, Estado do Paraná, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

VALOR: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (meses) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA - CNPJ: 09.427.503/0001-12.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

ÓRGÃO REPASSADOR	PROGRAMA	Mês de Competência	DATA	VALOR (R\$)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ESTRUTURACAO DA REDE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - EMENDAS PARLAMENTARES - CONVÊNIO nº 827856/2016 (SICONV).	jun/18	25/5/2018	100.000,00

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 21/06/2018 a 25/06/2018

TOTAL		R\$ 2.618.150,44	
SUBTOTAL MENSAL DE JUNHO/2018		R\$ 2.618.150,44	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	92.079,80	22/6/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	350.201,40	21/6/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	779.318,66	22/6/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	1.396.550,58	25/6/2018

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br

Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos.

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº PG/SMGP-0099/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0275/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Aquisição de cama, mesa, banho, copa e utensílio de cozinha
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico, Maria Cristina Conde Alves Frasson documento SEI nº 19.008.020755/2018-16 .(LINK: 1150036)
- 1.3 Pregoeiro: Luiz ferreira dos Santos
- 1.4 Portaria nº 24/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 30/05/2018, Folha de Londrina em 30/05/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 30/05/2018, Diário Oficial do Estado em 30/05/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 29/05/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 29/05/2018.
Data de realização do certame: 09h15min do dia 15/06/2018;
- 1.6 Ata da sessão pública: LINK: 1187515
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.020689/2018-84, disponível para acesso no endereço http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22763&Itemid=2103

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) C Dos Santos Gravena Confeccões - ME
- b) Élo Textil LTDA EPP
- c) Hernandes & Cia LTDA ME
- d) Inkeblue Suprimentos de Informática LTDA
- e) Limalves Comercio de Papelaria EIRELE
- f) Sena & Lima LTDA-ME
- g) Vittaflex Ind. e Com. de Moveis e Colchões LTDA

2.2 Classificadas:

- a) C Dos Santos Gravena Confeccões - ME
- b) Élo Textil LTDA EPP
- c) Hernandes & Cia LTDA ME
- d) Inkeblue Suprimentos de Informática LTDA
- e) Limalves Comercio de Papelaria EIRELE
- f) Sena & Lima LTDA-ME
- g) Vittaflex Ind. e Com. de Moveis e Colchões LTDA

2.3 Desclassificadas :

- 2.3.1 Empresa Élo Textil LTDA EPP lote 22 e 24 foi desclassificada por força do decreto Municipal nº 753, de 19 de junho de 2017, concedendo tratamento diferenciado para empresas sediadas em Londrina.

2.4 Habilitadas:

- a) C Dos Santos Gravena Confeccões - ME
- b) Élo Textil LTDA EPP
- c) Inkeblue Suprimentos de Informática LTDA
- d) Limalves Comercio de Papelaria EIRELE
- e) Sena & Lima LTDA-ME
- f) Vittaflex Ind. e Com. de Moveis e Colchões LTDA

2.5 Inabilitadas:

- 2.5.1 Não Houve

2.6 Recursos

- 2.6.1 Não Houve

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

Conforme documento SEI nº 19.008.020689/2018-84 (LINK: 1187410), adjudico às empresas vencedoras:

MAPA DE APURAÇÃO

Mapa de Apuração
Pregão 99 / 2018
Pregoeiro (a): LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Aquisição de cama, mesa, banho, copa e utensílio de cozinha SEI 19.008.020689/2018-84
PAL: 275/2018

Fornecedor C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES - ME Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
35	1	23189	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO	GR UNIFORMES	R\$ 13,95	230	UN	R\$ 3.208,50

37	1	3756	TOALHA DE MESA	GR UNIFORMES	R\$ 73,90	18	UN	R\$ 1.330,20
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 4.538,70

Fornecedor ÉLO TEXTIL LTDA EPP Santa Tereza do Oeste								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	23186	FRONHA 70 x 50 CM	ELO	R\$ 6,20	1000	UN	R\$ 6.200,00
21	1	15468	GUARDANAPO DE PANO 70 CM X 50 CM, ATOALHADO DUPLA FACE	ELO	R\$ 3,71	75	UN	R\$ 278,25
34	1	18390	TOALHA DE BANHO	ELO	R\$ 11,26	40	PÇ	R\$ 450,40
36	1	15467	TOALHA DE MESA	ELO	R\$ 12,00	18	UN	R\$ 216,00
39	1	2663	TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,80MT DE ALGODÃO - BRANCA	ELO	R\$ 4,54	770	PÇ	R\$ 3.495,80
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 10.681,79

Fornecedor INKBLUE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
16	1	3411	GARRAFA TERMICA 1 LT	ALADIN	R\$ 31,70	17	PÇ	R\$ 538,90
17	1	28529	GARRAFA TÉRMICA DE INÓX DE 1 LITRO COM BOMBA.	TERMOLAR	R\$ 77,00	19	UN	R\$ 1.463,00
18	1	26199	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA DE 1 L	ALADIN	R\$ 18,50	6	UN	R\$ 111,00
22	1	705	GUARDANAPO DE TECIDO - PANO DE PRATO 1	MARTINS	R\$ 2,04	159	UN	R\$ 324,36
29	1	12234	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	MS-PANOS	R\$ 3,05	361	UN	R\$ 1.101,05
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 3.596,45

Fornecedor LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELE Cambará								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
20	1	3422	GARRAFA TERMICA PREST-SERV - CAPACIDADE DE 1,8 LT	INVICTA	R\$ 62,99	51	PÇ	R\$ 3.212,49
25	1	23187	LENÇOL SEM ELÁSTICO, TECIDO LISTRADO, 100% ALGODÃO	MP	R\$ 22,79	270	UN	R\$ 6.153,30
38	1	28318	TOALHA DE MESA	MP	R\$ 52,70	8	UN	R\$ 421,60
41	1	9480	TRAVESSEIROS 50cm X 70cm	SANTISTA	R\$ 25,39	20	UN	R\$ 507,80
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 10.295,19

Fornecedor SENA & LIMA LTDA - ME Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
24	1	17074	JOGO LENÇOL SOLTEIRO 03 PEÇAS 100% ALGODÃO	LONDRI	R\$ 57,49	50	JG	R\$ 2.874,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.874,50

Fornecedor VITAFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA Arapongas								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	23190	COBERTOR DE NO MÍNIMO 1,50M X 2,20M	VITAFLEX	R\$ 26,00	20	UN	R\$ 520,00
33	1	15469	TAPETE	VITAFLEX	R\$ 13,70	64	UN	R\$ 876,80
40	1	15455	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM COURVIM	VITAFLEX	R\$ 35,00	120	UN	R\$ 4.200,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 5.596,80

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1 Lote 01 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.2 Lote 02 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.3 Lote 03 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.4 Lote 04 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.5 Lote 05 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.6 Lote 06 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.7 Lote 07 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.8 Lote 08 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.9 Lote 10 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.10 Lote 11 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.11 Lote 12 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.12 Lote 13 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.13 Lote 14 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.14 Lote 19 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.15 Lote 23 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.16 Lote 26 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.17 Lote 27 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.18 Lote 28 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.19 Lote 30 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.20 Lote 31 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.
- 3.21 Lote 32 deserto motivação dos fornecedores classificados acima o preço esta abaixo do preço de mercado.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$64.453,92 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
- 4.2 Valor deserto: R\$ 8.150,17 (oito mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos)
- 4.3 Valor gasto no certame: R\$ 37.483,95 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)
- 4.4 Economia real no certame: R\$ 18.819,80 (dezoito mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 21 de junho de 2018. Luiz Ferreira dos Santos - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0099/2018, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (doc.1199826), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora C Dos Santos Gravena Confecções - ME CNPJ: 26.218.704/0001-29, Éto Textil LTDA EPP CNPJ: 28.844.636/0001-39, Inkeblue Suprimentos de Informática LTDA CNPJ: 07.124.725/0001-30, Limalves Comercio de Papelaria EIRELE CNPJ: 29.199.910/0001-27, Sena & Lima LTDA-ME CNPJ: 17.507.751/0001-00, Vittaflex Ind. e Com. de Moveis e Colchões LTDA CNPJ: 09.174668/0001-20, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 15 de junho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0268/2018****1. DADOS GERAIS**

- Objeto: Elaboração de projetos complementares para o Tecnocentro, localizado no Parque Tecnológico Francisco Sciarra - Londrina/PR.
- Data do Edital: 11/05/2018
- Procurador que aprovou o Edital: André Fustaino Costa - 1115522
- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 14/05/2018, Folha de Londrina em 12 e 13/05/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 14/05/2018, Diário Oficial do Estado em 14/05/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 10/05/2018, "site" oficial do Município a partir de 11/05/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 11/05/2018.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 12h45min do dia 01/06/2018;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 01/06/2018 às 12h00min
- PRESIDENTE: Luciana Viçoso de Oliveira
- MEMBROS: Mara Stella Carreira e Lúcia Helena Gil
- Portaria nº 17/2017.

2. DO CERTAME**2.1 Participante:**

* MRDR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME que foi inabilitada pelos seguintes motivos: O acervo referente à elaboração de projeto de instalações elétricas não está acompanhado do atestado de capacidade técnica correspondente; O acervo apresentado não se refere à elaboração projeto de instalações elétricas para laboratório de análises de alimentos e/ou de análises clínicas. O acervo referente à elaboração de projeto de ar condicionado foi apresentado por profissional que, de acordo com o CREA/PR, não possui atribuição para o desempenho desta atividade, desatendendo ao item 14.1.21.2;

2.2 Habilitada:

- Não houve.

2.3 Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Não houve.

2.4 Classificação:

- Não houve.

2.5 DO VENCEDOR:

- Não houve.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- ÚNICO

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- A Comissão Permanente de Licitação abaixo assinada, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, declarou o certame FRACASSADO, uma vez que não houve licitantes habilitados .

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇOS - TP/SMGP-0003/2018 (19.008.020627/2018-72)e documentos dos participantes.

Londrina, 22 de junho de 2018. Luciana Viçoso de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lúcia Helena Gil - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 478/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 156/2018.

PROCESSO SEI: 43.002026/2018-23

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1200953501 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 001/2016 - FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 971/2015- FUL

PREGÃO PRESENCIAL: 196/2015-FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Tecdet Tecnologia em Detecções Comércio Importação Exportação Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 001/2016-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços contínuos de automação, incluindo a locação de equipamentos para detecção, registro, armazenamento e processamento de provas de infrações de trânsito nas vias e cruzamentos do Município de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2018, de acordo com a concordância da empresa contratada, comprovada por documentação anexa ao processo.

DATA: Londrina, 30 de maio de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA: Alexandre Caio Pereira Martins/Representante Legal.

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 100/2018-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2018-FUL;

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis em geral para frota de veículos utilizados pelas Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD;

LICITANTES VENCEDORAS: AUTO POSTO SANPETRO LTDA: Item 2) desconto de 0,6% e AUTO POSTO JARDIM DO LESTE LTDA: Item 1) desconto de 0,63% e Item 3) desconto de 0,63%;

VALOR GLOBAL: A licitação teve o Valor Global de R\$ 483.706,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e seis reais).

Londrina, 21 de junho de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente Cmtu Ld

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CTO 006/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº CTO 006/2014

MODALIDADE: PREGÃO n.º 005/2014 – Processo Administrativo: 006/2014

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, fixação dos valores contratados ao novo período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil n.º3.3.01.01.04.006 PLANO ODONTOLOGICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.980,00 (Cento e seis mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 11/06/2018 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel e Dr. Paulo Henrique Cariani (DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA).

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2017, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços divididos em duas modalidades, conforme descrito a seguir:

a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, deste Edital de Credenciamento, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;

b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, deste Edital de Credenciamento, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel,

que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº 039/2017, julgou HABILITADA a empresa SUSTEMA TSA LTDA, por ter a mesma atendido a todas as exigências disposta no item 4, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 6.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 20/06/2018, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se.

Londrina, 26 de junho de 2018. Flávia Maria Souza - Presidente da Comissão Especial de Licitação

ERRATAS

NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3542, PÁG. 5, DO DIA 13/06/2018, REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0073/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0329/2018:

ONDE SE LÊ:

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 02/05/2018 e 22/05/2018, Folha de Londrina em 28 e 29/05/2018, 22/05/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 26/04/2018 e 04/06/2018 "site" oficial do Município a partir de 02/05/2018 e 21/05/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 02/05/2018 e 21/05/2018.

LEIA-SE:

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 02/05/2018 e 22/05/2018, Folha de Londrina em 28 e 29/04/2018, 22/05/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 26/04/2018 e 04/06/2018 "site" oficial do Município a partir de 02/05/2018 e 21/05/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 02/05/2018 e 21/05/2018.

NO JORNAL OFICIAL Nº 3549, DE 22 DE JUNHO DE 2018, PÁG.9, NO QUE SE REFERE A COMUNICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0267/2017:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0267/2017

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0267/2017

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br